EDITAL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO CIMVALPI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de obras e serviços de engenharia, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do Projeto Básico, Anexo IV deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 2
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 2
1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Registro de Preços
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 2
1.2.5. Modalidade da licitação: Concorrência
1.2.6. Número da modalidade da licitação: Anexo I – CEE 2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CIMVALPI.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho, de qualidade , de adequação e execução objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de obras e serviços comuns de engenharia conforme incisos XII, XXI, alínea "a", inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.2. Lei n° 11.107/2005
1.5.3. Decreto n° 6.007/2007
1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público
1.5.5. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas
1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 1 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://www.cimvalpi.mg.gov.br/#licitacao;
1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/.

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.
1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.
1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.
1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:
2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;
2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06;
2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 2 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

2.2. <u>VEDAÇÕES</u>

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021;

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência;

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021;

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 3 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada;

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o CIMVALPI sendo que nos termos do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 integram o presente ato convocatório, na condição de Entes públicos participantes, os órgãos ou entidades e respectivas indicações, quantidades e valores que se encontram indicados no Anexo I CEE 10.

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei n° 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 11.

3.3. Nos termos da Instrução Normativa CIMVALPI n° 026/2023, será admitida a adesão (carona) de Entes públicos consorciados ao CIMVALPI e de Entes públicos não consorciados signatários de convênio de cooperação que não figurem como Entes participantes do certame.

3.4. Em conformidade com o disposto no art. 82, *caput,* inciso VIII da Lei n° 14.133/2021, é vedada a participação de Ente/Órgão público participante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 4 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do registro de preços regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMVALPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Custo unitário do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo IV indicar número maior);

5.2.2. Preço unitário do item, considerado o custo unitário acrescido do BDI;

5.2.3. Preço total do item, considerado o preço unitário multiplicado pela quantidade do item indicada na planilha orçamentária;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 5 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

5.2.4. Composição do BDI;
5.2.5. Descrição detalhada do objeto, contendo o BDI do licitante e sua composição, devendo conter as informações similares à especificação do Projeto Básico – Anexo IV, indicando, no que for aplicável;
5.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características do item, conforme tabela de referência ou composição de custo.
5.5. Os licitantes devem apresentar composição de BDI uniforme, respeitando o respectivo critério de julgamento da licitação (item, lote, global), como também o tipo a que se refere: serviço com fornecimento de materiais, e a composição diferenciada em relação a materiais; serviços terceirizado; equipamentos; consultoria/supervisão; elaboração de projetos.
5.6. Em qualquer caso o custo unitário e respectivo preço unitário do item deverá observar o respectivo valor máximo estabelecido no Anexo IV Projeto Básico.
5.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.
5.7. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 6 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CIMVALPI.

✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput,* inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.8. O licitante organizado em cooperativa, na hipótese de possibilidade de participação, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.10. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.11. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 7 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

5.12. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
5.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.15. Não será admitida a subcontratação, salvo se previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.
5.16. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.17. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
5.18. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
5.18.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.18.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.18.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.19. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.20. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.
5.20.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.
5.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 8 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.20), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.23.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.
5.23.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.23.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 9 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo IV Projeto Básico.
6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.
6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.
6.15. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 10 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

(dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.29. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
6.30. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.31. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.32. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.33. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.34. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 11 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

6.37. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.38. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.40. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
6.40.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.41. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.42. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.45. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 12 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

6.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.47.1. Empresas estabelecidas no território do CIMVALPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no Anexo I CEE 17;
6.47.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.47.3. Em sequência empresas brasileiras;
6.47.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.47.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.49. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.50. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.51. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.52. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.53. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.54. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 13 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, **1 (um) dia útil**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CIMVALPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo IV – Projeto Básico, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 14 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.11.9. O prazo para envio dos documentos e informações solicitados em diligência será de **1 (um) dia útil**, contado da comunicação oficial ao licitante no chat.
8.11.10. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente solicitado e justificado pelo licitante, e se for o caso, autorizado pelo Agente de Contratação.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
8.13. Caso o Anexo IV - Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo IV – Projeto Básico, a proposta do licitante será recusada.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 15 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo IV - Projeto Básico.
8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou melhor técnico e preço ou maior retorno econômico ou o maior desconto, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.
8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Exceto na hipótese prevista no item 5.20 do edital (inversão de fases), após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de **02 (duas)** horas definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.
9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição;
9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 16 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.
9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.
9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.
9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 17 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.
10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.
10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 18 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CIMVALPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.
12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 19 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 26.
12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 27.
12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.
12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo IV – Projeto Básico ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.
13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CIMVALPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CIMVALPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo IV – Projeto Básico, observadas as seguintes diretrizes:
14.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante aprovação de boletim de medição que ateste a qualidade, especificação e quantidade da obra ou serviço de engenharia e sua respectiva aceitação, no prazo estipulado no contrato;
14.2.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo CIMVALPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato, observada a Instrução Normativa CIMVALPI nº 017/2023.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 20 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CIMVALPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.
14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
14.6.2.1. Nota fiscal;
14.6.2.2. Fatura de locação;
14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
14.6.4.2. A importância exata a pagar;
14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação;
14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado;
14.6.4.5. A retenção dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução do objeto, especialmente IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN RETIDO NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL RETIDA NA FONTE, além da apuração de comprovação do pagamento de folha de empregados da licitante e respectivos comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas.

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: REVISÃO. REAJUSTAMENTO. REPACTUAÇÃO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou ata de registro de preços será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro), disponível em https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilibrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 21 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf, na forma a seguir indicada:

15.1.1. **Revisão (realinhamento) de preços:** Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

15.1.1.1. Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1.2. A revisão independerá de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

15.1.2. **Reajustamento de Preços:** Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I – CEE 28 acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

15.1.3. **Repactuação de Preços:** Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. **Atualização Monetária:** A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

15.2. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

15.3. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 22 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

15.4. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições deste item 15, deverão ser considerados os seguintes fatores:
15.4.1. Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);
15.4.2. Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013–Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017-Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);
15.5. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CIMVALPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CIMVALPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 23 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CIMVALPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
17.2. A critério do CIMVALPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.
17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.3.2. Seguro-garantia;
17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.5. O **CIMVALPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMVALPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 24 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato celebrado na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 25 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;
18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIMVALPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CIMVALPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CIMVALPI.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 26 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CIMVALPI indicado no item 1.5.5.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIMVALPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMVALPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CIMVALPI.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 25.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
20.2. Anexo II – Documento de Formalização de Demanda – DFD
20.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar – ETP
20.4. Anexo IV – Projeto Básico
20.5. Anexo V– Minuta de Ata de Registro de Preços

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 27 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

20.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2025.

Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Agente de Contratação

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 28 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de Preços visando a contratação de empresa de engenharia especializada em obras de contenções (tais como execução de muro de gabião, execução de contenção em bloco de concreto pré-moldados, execução de contenção em solo grampeado, execução de muro em concreto armado e execução contenção em concreto projetado) conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 07.0329.2025.17 Data autuação processo administrativo: 12/12/2025 Tipo de procedimento administrativo: Procedimento Auxiliar de Registro de Preços Modalidade de Licitação: Concorrência Número da modalidade da licitação: 018/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital Impugnações e recursos: https://licitar.digital
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 12/01/2026 Horário: 09:00

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 29 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Será permitida participação de Consórcio. Deverão ser atendidas as seguintes condições: 1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; 2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; 3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; 4) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; 5) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. 6) Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido **20% (vinte por cento)** de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021; 7) Dispensa do acréscimo previsto no item 6 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas. 8) Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1. 9) Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do CIMVALPI e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 30 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

		valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras; d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta concorrência, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 31 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

		b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s Se aplica nas hipóteses e percentuais estabelecidos no Anexo IV – Projeto Básico

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 32 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, *caput,* da Lei n° 14.133/2021 HÁ Entes públicos participantes conforme listagem abaixo e os respectivos valores e/ou quantidades indicados no Anexo IV (Projeto Básico) • CIMVALPI, Alvinópolis, Araponga, Canaã, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Ouro Preto, Paula Cândido, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, São Miguel do Anta, Teixeiras, Viçosa.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei n° 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: • Abre Campo, Acaiaca, Amparo do Serra, Barra Longa, Cajuri, Caputira, Carangola, Cataguases, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Ervália, Manhuaçu, Matipó, Nova Lima, Oratórios, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Santo Antônio do Grama, São Geraldo, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Tocantins, Ubá, Urucânia, Visconde do Rio Branco.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	**MENOR PREÇO POR LOTE**
CEE 13	Subcontratação	Será admitida a subcontratação na forma e limites estabelecidos no Anexo IV – Projeto Básico
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	**SERÁ APLICADA A INVERSÃO DE FASES**
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R$ 0,01 (um centavo)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 33 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Araponga, Barra Longa, Cajuri, Canaã, Caputira, Carangola, Cataguases, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Matipó, Nova Lima, Oratórios, Ouro Preto, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Geraldo, São José do Goiabal, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Teixeiras, Tocantins, Ubá, Urucânia, Visconde do Rio Branco e Viçosa.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo IV - Projeto Básico
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo IV – Projeto Básico
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo IV – Projeto Básico;
CEE 21	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica-financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 34 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

		b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);e III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante). c) Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a **10% (dez por cento)**, em razão do valor estimado da contratação. I. Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido **20% (vinte por cento)** de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021. d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º). e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 35 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

		f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso – Ponte Nova – MG CEP: 35.430-186 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma https://licitar.digital
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma https://licitar.digital A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 36 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

		Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG CEP:35.430-186, de 08:00hs às 17:00hs de segunda à sexta-feira
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cimvalpi.mg.gov.br/concorrencia-publica
CEE 26	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência da ata
CEE 27	Início vigência da ata de registro de preços	A ata de registro de preços vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 28	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor
CEE 29	Garantia	Será exigida garantia conforme Anexo IV – Projeto Básico

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 37 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor requisitante: Programa de Serviços e Obras Civis de Engenharia

Responsável pela demanda: Eduardo Pereira Real – Coordenador geral

E-mail: eduardo.pereira@cimvalpi.mg.gov.br

1 Objeto

( ) Serviço não continuado;
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Material de consumo;
( ) Material permanente/equipamento;

2 Identificação da necessidade da contratação

O presente documento tem por finalidade formalizar a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de contenção em diversos municípios consorciados ao CIMVALPI, incluindo, de forma complementar, os serviços auxiliares de drenagem indispensáveis à plena funcionalidade das estruturas.

A contratação justifica-se diante da demanda recorrente por soluções técnicas de estabilização de taludes, encostas e margens de vias públicas, cuja execução adequada exige, em muitos casos, intervenções de drenagem superficial e profunda para evitar o acúmulo ou infiltração de águas pluviais. Tais serviços complementares são fundamentais para garantir a durabilidade das obras de contenção, prevenindo processos erosivos, deslizamentos e comprometimento estrutural.

Assim, a iniciativa visa atender de maneira integrada às necessidades dos municípios consorciados, assegurando a proteção de áreas de risco, a preservação da infraestrutura pública existente e a segurança da população, além de promover maior racionalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos por meio da atuação consorciada.

3 Descrição dos serviços

Os serviços de contenção abrangem, mas não se limitam a:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 38 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

- Execução de contenções em solo, alvenaria, concreto ou soluções mistas, conforme as condições locais;
- Construção de muros de arrimo, gabiões, cortinas atirantadas e demais estruturas de estabilização de encostas e taludes;
- Implantação de dispositivos de drenagem superficial e profunda como elementos complementares às obras de contenção;
- Recuperação, reforço ou substituição de contenções existentes em estado de degradação;
- Tratamento de áreas sujeitas a erosão, escorregamentos e instabilidade geotécnica;
- Adequações necessárias para garantir segurança estrutural, acessibilidade e preservação da infraestrutura pública.

4 Observações gerais

4.1 Prazo de entrega/execução

O prazo para a execução dos serviços será definido conforme a complexidade de cada demanda.

O início da execução está condicionado à assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, após a conclusão do processo administrativo de contratação.

4.2 Local e horário da entrega/execução

Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo CIMVALPI conforme as solicitações encaminhadas pelos municípios consorciados.

4.3 Unidade responsável para esclarecimentos

A unidade responsável por eventuais esclarecimentos é o Setor de serviços e obras civis de engenharia do CIMVALPI;
Responsável: Eduardo Pereira Real – Coordenador Geral

E-mail: eduardo.pereira@cimvalpi.mg.gov.br

4.4 Prazo para pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação da medição e a emissão da nota fiscal correspondente.

Eduardo Pereira Real
Coordenador geral
Programa de Serviços e Obras Civis de Engenharia

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 39 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – Responsável pela elaboração do ETP:

- Autoridade responsável pela formalização da demanda: Eduardo Pereira Real – Coordenador Geral – Programa de Serviços e Obras Civis de Engenharia.
- Agente Público da área técnica responsável pela elaboração do ETP: Ítalo de Souza Pena Linhares – Engenheiro Civil Júnior – Programa de Serviços e Obras Civis de Engenharia.
- Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães – Agente de contratação

2 – Descrição da necessidade da contratação:

Avaliar a viabilidade técnica e financeira da contratação mostra-se medida necessária diante das demandas recorrentes apresentadas pelos municípios consorciados ao CIMVALPI, com o objetivo de subsidiar a elaboração e formalização do competente processo administrativo de contratação. Tal contratação destina-se à prestação de serviços de infraestrutura urbana, notadamente à execução de obras de contenção, imprescindíveis para garantir a estabilidade, a durabilidade e a segurança de áreas públicas.

3 – Diretrizes que nortearão o ETP:

Adoção das instruções normativas do CIMVALPI nº 02/2022, 03/2022, 05/2022, 07/2022, 08/2022, 09/2022, 014/2023, 16/2023, 17/2023, 19/2023, 20/2023, 25/2023, 26/2023, 35/2024, e 40/2024 (https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/instrucoes-normativas/) no planejamento e execução da contratação bem como a adoção da Nota Técnica IBR Nº 01/2024 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2024/05/Nota-Tecnica_IBR_SRP_obras2.pdf), a qual trata das diretrizes e boas práticas para a adoção do Sistema de Registro de Preços na contratação de obras e serviços de engenharia, especialmente quanto à compatibilidade entre o objeto, a estimativa de preços, os projetos e a seleção da proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, adota-se como referencial técnico a Orientação Técnica OT - IBR 002/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), especialmente no que se refere ao item 5.1 da lista exemplificativa de obras de engenharia, que reconhece expressamente as obras de Muros de arrimo e obras de contenção como atividades típicas de engenharia. Esse enquadramento confere respaldo técnico à natureza do objeto pretendido, fortalecendo a fundamentação da contratação sob a perspectiva normativa e técnica.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 40 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para obras de contenção no âmbito do CIMVALPI é medida tecnicamente adequada, juridicamente amparada e operacionalmente vantajosa. Essa modelagem permite o atendimento ágil e padronizado de demandas intermitentes e urgentes, com ganhos decorrentes da economia de escala, além de assegurar flexibilidade para os municípios consorciados contratarem conforme suas necessidades específicas. Embora a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1.177.703) tenha analisado a aplicação do SRP em obras de conservação viária, o mesmo entendimento é plenamente aplicável às obras de contenção, que compartilham características operacionais semelhantes, como a imprevisibilidade, a urgência e a natureza corretiva ou preventiva das intervenções. Ambas exigem pronta resposta da Administração e planejamento contínuo, requisitos compatíveis com o uso do SRP. Esse entendimento reforça a segurança jurídica da presente iniciativa, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, e plenamente adequada à lógica da gestão consorciada.

Adoção de projeto básico padrão para o serviço de execução de obras de contenção, desenvolvido pelo CIMVALPI e estabelecendo a padronização construtiva e a elaboração da planilha orçamentária;

Adoção dos cadernos técnicos (SINAPI, SICRO3, SEINFRA/MG, SUDECAP/MG, EMOP/RJ, ORSE/SE e SIURB/SP) que reforça a padronização dos serviços que compõem o objeto da licitação;

Adequação do projeto padrão à demanda do Município através da elaboração do projeto básico e/ou executivo: Toda metodologia desenvolvida pela equipe técnica do CIMVALPI é baseada na premissa de um projeto padronizado vinculado a um orçamento padronizado que na fase de contratação passará por um processo de adequação ao local, observando suas especificidades e consequentemente apresentará mudanças pontuais de adequação do projeto padrão à situação fática do local.

Podemos citar como exemplos de padronização de projetos os "projetos padrão" do Ministério da Saúde (https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/novo-pac-saude) para Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Centros de Atenção Psicossocial, Centros Especializados em Reabilitação, Centros de Parto Normal, Maternidade, Oficinas ortopédicas, Policlínica e as Unidades Básicas de saúde, que buscam padrões elevados de eficiência na implementação das políticas públicas mas que devem ser trabalhados a implantação desses projeto, assim como os projetos padrão da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA para capela velório, quadra poliesportiva, creche, pavimentação, rampas de acessibilidade, sanitário público, centro comunitário, campo de futebol, pontes, coberturas metálicas, equipamentos urbanos, mata burros que são referenciais de projetos que visam gerar um modelo e homogeneizar especificações e formas de execução e que permitem adequações à situação fática do local (http://www.infraestrutura.mg.gov.br/municipio/consulta-aos-projetos-padrao).

Além do Ministério da Saúde e da SEINFRA/MG, podemos citar a FUNASA que também possui projetos referenciais para melhorias sanitárias domiciliares, projetos de referência para reconstrução de habitações

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 41 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

(http://www.funasa.gov.br/web/guest/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades).

Adoção da referência de Unidade de Serviço (US) padronizada, estabelecida a partir de metodologia própria desenvolvida pelo CIMVALPI, com base na análise de projetos executivos de contenções previamente contratados pelos municípios consorciados e em composições de custo extraídas das tabelas de referência utilizadas para orçamentação pública.

A definição da US considerou o conjunto de atividades que compõem o serviço completo de contenção, englobando etapas de escavação, fundação, estrutura, drenagem e acabamento (quando necessário), permitindo a representação unificada do custo por metro quadrado (m²), metro cúbico (m³) ou metro linear (m), conforme a natureza do serviço e as características técnicas da estrutura finalizada. A análise contemplou as principais tipologias de obras de contenção usualmente praticadas no âmbito do CIMVALPI, como muros de gabião, contenções em blocos de concreto pré-moldado, solo grampeado e muros de arrimo em concreto armado e em blocos estruturais, representativas das soluções técnicas adotadas nos municípios consorciados.

Essa padronização possibilita a aplicação do projeto padrão do CIMVALPI a diferentes localidades, ajustando apenas as quantidades conforme as dimensões e características do terreno, sem alterar a estrutura técnica da composição. Além disso, assegura uniformidade para futuras manutenções e revisões contratuais, eliminando a indefinição de quantidades e promovendo maior comparabilidade e controle técnico-financeiro entre as obras.

Para a composição do BDI será considerada a alíquota de ISSQN de 5%, com dedução de material de 40%, sendo que, eventuais variações em função da legislação tributária do respectivo local de execução do serviço poderão importar na obrigação de reequilíbrio econômico-financeiro visando ajustar o BDI à realidade do respectivo ISSQN, mantendo-se a paridade de percentual/alíquota entre ambos.

4 – Plano anual de contratação:

O CIMVALPI, no presente momento, possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025 (IN CIMVALPI nº 51/2025 – disponível em: https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/instrucoes-normativas/?s=5), conforme o item 58.

5 – Requisitos da contratação:

Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras relacionadas no item 2 desse ETP.

É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no projeto básico, por meio de especificações usuais no mercado.

Previsão de subcontratação para serviços que não sejam de relevância técnica e/ou financeira dentro da composição do objeto que serão definidos avaliando caso a caso da possível contratação.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 42 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

A empresa tem que ter condições, aparelhagem e equipamentos para executar as obras/serviços contemplados neste objeto, em logradouros, espaços públicos, e em áreas de propriedade dos Municípios consorciados ao CIMVALPI, inclusive em locais de difíceis acessos.

A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante o CREA, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe, além de atender às condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.

A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

A execução do objeto de eventual contratação deverá observar a distinção de origem de recursos financeiros estabelecida no §3° do Art. 23 da Lei 14.133/2021, ou seja, se a origem dos recursos utilizados for vinculada à União, somente poderão ser pagos os itens em que a referência seja SINAPI ou SICRO3, sendo que, para os demais, deverão ser utilizados outros recursos que não se enquadrem no conceito de transferência voluntária da União, conforme §3° do Art. 1° do Decreto Federal 10.024/2019.

6 – Estimativas de quantidades e valor estimado:

Em relação às quantidades, após cerca de 5 anos de gestão destes serviços pelo consórcio, a conclusão é que não existe um planejamento de médio prazo por parte dos entes consorciados. A demanda é frequente e aconteceu nesses últimos 5 anos, contudo, sempre que o consórcio solicita formalmente a programação/planejamento das obras a serem geridas não é apresentado resposta, ou seja, o que se percebe é que a execução ocorre de uma forma em que o Município elege as prioridades de forma imediata, não se atrelando às premissas de planejamento do ponto de vista financeiro, orçamentário e até mesmo climático.

Diante desse cenário, verifica-se que os entes consorciados possuem demandas recorrentes relacionadas ao objeto deste ETP. Contudo, essas necessidades nem sempre são formalizadas junto ao CIMVALPI no momento oportuno para o adequado planejamento da licitação. Com o objetivo de assegurar o cumprimento das exigências legais da fase preparatória, especialmente no tocante ao planejamento e à identificação prévia das demandas, o CIMVALPI promoveu visitas técnicas in loco realizadas por sua equipe de engenheiros civis aos municípios consorciados, visando o levantamento de campo das áreas críticas.

Paralelamente, foi realizada análise do histórico de execuções de serviços correlatos, a partir do sistema interno de gestão de obras do Consórcio, abrangendo registros desde o ano de 2022. As evidências coletadas estão devidamente organizadas e demonstradas na documentação anexa a este ETP, servindo como base técnica e fática para a presente contratação.

Esta estimativa de quantidades será concluída após o período de 8 dias úteis de publicidade de intenção de registro de preço previsto no Caput do Art. 86 da Lei 14.133/2021. Concluída esta fase serão incorporadas à estimativa as informações das demandas apresentadas pelos Municípios.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 43 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Para a composição de preço dos serviços, foi obtido através das bases oficiais (SINAPI, SICRO3, SEINFRA/MG, SUDECAP/MG, EMOP/RJ, ORSE/SE e SIURB/SP).

Em anexo a este ETP se encontra a planilha contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário do serviço.

A estimativa de contratação foi elaborada com base na composição de preços unitários atualizados dos sistemas de referência oficiais (SINAPI, SICRO3, SEINFRA/MG, SUDECAP/MG, EMOP/RJ, ORSE/SE e SIURB/SP), considerando a aplicação do BDI de 19,85%, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
1	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M3	4.317,60	R$ 1.670,82	R$ 2.002,48	R$ 8.645.907,65	2,33%
2	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M3	6.627,82	R$ 1.608,49	R$ 1.927,78	R$ 12.776.978,84	3,45%
3	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M3	7.542,71	R$ 1.624,43	R$ 1.946,88	R$ 14.684.751,24	3,96%
4	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M3	22.514,63	R$ 1.567,02	R$ 1.878,07	R$ 42.284.051,16	11,41%
5	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M3	39.696,70	R$ 1.680,64	R$ 2.014,25	R$ 79.959.077,98	21,57%

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 44 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

6	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - DIMENSÃO (1,60 X 0,80 X 0,60)	M3	36.301,91	R$ 2.498,17	R$ 2.994,06	R$108.690.096,65	29,32%
7	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - DIMENSÃO (1,60 X 0,80 X 0,60)	M3	13.430,40	R$ 2.467,14	R$ 2.956,87	R$ 39.711.946,85	10,71%
8	EXECUÇÃO DE SOLO GRAMPEADO	M2	40.749,20	R$ 1.150,84	R$ 1.379,28	R$ 56.204.556,58	15,16%
9	EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO COM DRENAGEM	M	529,94	R$ 9.198,80	R$ 11.024,76	R$ 5.842.461,31	1,58%
10	EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL CHEIO COM ARMAÇÃO E PILARES INTERMEDIÁRIOS, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	975,84	R$ 1.577,62	R$ 1.890,78	R$ 1.845.098,76	0,50%
11	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M3	0,00	R$ 1.605,99	R$ 1.924,78	R$ -	0,00%
	VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 370.644.927,02**	**100,00%**

7 – Descrição da solução como um todo, inclusive quanto à manutenção e à assistência técnica:

Diante dos requisitos da contratação e da narrativa quanto às dificuldades de estabelecimento de quantidades, a solução mais adequada para atendimento do estudo que se propõem segue delineada abaixo:

1 – Adoção do procedimento auxiliar de registro de preços devido a necessidade de atendimento da pluralidade de demandas dos municípios consorciados.

2 – Necessidade de observância ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que exige a publicação prévia da Intenção de Registro de Preços (IRP). Dessa forma,

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 45 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

recomenda-se que a Administração promova a devida publicação da IRP em meio oficial, garantindo a publicidade e a legalidade do certame.

3 – Adequação do projeto padrão à realidade fática individualizada de cada obra/Município através do projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, para somente após ser formalizado o contrato decorrente do registro de preço, amoldando a contratação ao projeto para atendimento da demanda do Município que gerou o processo de contratação.

4 – Adoção da modalidade de concorrência na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no ETP, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

5 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

6 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

7 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.

8 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

8 – Justificativa para a divisão por lotes

A divisão dos lotes apresentados neste ETP foi estruturada com base em critérios técnicos e logísticos, de forma a garantir maior eficiência na execução contratual, racionalidade no transporte de materiais e otimização de custos.

A definição dos **Lotes 1 a 5 e 11** foi estruturada com base na proximidade geográfica entre os municípios consorciados e as pedreiras fornecedoras de pedra de mão tipo rachão, principal insumo utilizado na execução dos muros de gabião.

A metodologia adotada baseou-se inicialmente na proximidade geográfica dos municípios em relação às pedreiras de referência e, em seguida, na avaliação da distância máxima de transporte entre os integrantes de cada lote, de modo a assegurar cobertura eficiente e homogênea do atendimento. Esse critério possibilitou definir uma delimitação territorial equilibrada e tecnicamente justificada, orientada à otimização logística, à redução dos custos de frete e à garantia de viabilidade operacional durante a execução contratual.

A tabela a seguir apresenta a relação dos municípios por lote, a pedreira de referência e as respectivas distâncias máximas de transporte (DMT) utilizadas como base para a definição territorial e econômica da contratação:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 46 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

PEDREIRAS	MUNICIPIOS	DMT (KM)	DMT ADOTADO (KM)
LOTE 01 - Pedreira Abre Campo Industria e Comercio Ltda CNPJ: 16.649.600/0001-15	Manhuaçu	64,40	109,00
	Sericita	27,80	
	São José do Goiabal	62,40	
	São Pedro dos Ferros	33,50	
	Santo Antônio do Grama	13,60	
	Rio Casca	21,20	
	Raul Soares	45,90	
	Piedade de Ponte Nova	40,90	
	Matipó	31,30	
	Dionísio	78,40	
	Caputira	48,90	
	Carangola	109,00	
	Araponga	55,80	
	Abre Campo	3,20	
LOTE 02 - Pedreira Oratórios - Oratórios CNPJ: 22.393.052/0001-08	Alvinópolis	77,30	77,30
	Amparo do Serra	12,60	
	Canaã	54,60	
	Dom Silvério	61,90	
	Guaraciaba	49,80	
	Jequeri	16,20	
	Oratórios	10,60	
	Pedra do Anta	35,10	
	Ponte Nova	25,00	
	Rio Doce	43,90	
	Santa Cruz do Escalvado	40,90	
	São Miguel do Anta	44,20	
	Sem Peixe	70,20	
	Urucânia	27,20	
LOTE 03 - MBC Materiais Básicos para Construção Ltda - CNPJ: 17.766.825/0002-03 - São Geraldo	Cajuri	26,10	85,40
	Coimbra	14,50	
	Divinésia	49,60	
	Paula Cândido	43,20	
	São Geraldo	1,90	
	Teixeiras	42,90	
	Viçosa	30,00	
	Visconde do Rio Branco	15,50	
	Cataguases	85,40	
	Ubá	36,00	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 47 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

	Tocantins	45,90	
	Ervália	34,20	
LOTE 04 - Pedreira Irmãos Machado - Amarantina CNPJ: 19.257.633/0001-08	Mariana	43,20	56,20
	Ouro Preto	26,50	
	Ouro branco	56,20	
LOTE 05 - TOPBRITA, Pedreira Pedra Negra, sn - Zona rural, Itabirito - MG, 35457-990 - CNPJ: 53.639.230/0001-61	Congonhas	42,80	114,00
	Desterro de Entre Rios	114,00	
	Itabirito	7,00	
	Nova Lima	50,80	
LOTE 11 - Mineração Estrela D'alva - Acaiaca CNPJ: 18.603.453/0001-78	Acaiaca	18,00	75,70
	Barra Longa	32,20	
	Diogo de Vasconcelos	25,20	
	Piranga	56,70	
	Porto Firme	60,00	
	Presidente Bernardes	75,70	

A definição dos **Lotes 6 e 7** considerou de forma integrada a proximidade geográfica dos municípios com as unidades fornecedores de **blocos de concreto pré-moldado** e, posteriormente, com as pedreiras responsáveis pelo fornecimento do material de enrocamento da base das contenções.

O primeiro critério de agrupamento adotado foi a localização dos fabricantes de blocos pré-moldados, priorizando a logística de transporte dos elementos estruturais e a eficiência no abastecimento. Em seguida, procedeu-se à vinculação das pedreiras de apoio, observando-se a maior distância de transporte (DMT máxima) entre os municípios integrantes de cada lote, de modo a garantir cobertura regional uniforme.

As tabelas a seguir apresentam a relação entre os municípios, as unidades de fabricação de blocos de concreto pré-moldado e, posteriormente, as pedreiras de apoio, indicando as respectivas distâncias máximas de transporte (DMT) consideradas como base técnica para a composição territorial e logística dos Lotes 6 e 7.

MUNICÍPIOS POR LOTE DE ACORDO COM A LOCALIDADE GEOGRÁFICA EM RELAÇÃO A FORNECEDORES DE BLOCO PRÉ-MOLDADO - (LOTE 06)				
MUNICÍPIOS	**Grupo Pedreira Um Valemix João Monlevade CNPJ:**	**Grupo Pedreira Um Valemix Governador Valadares CNPJ: 41.716.499/0006-20**	**Grupo Pedreira Um Valemix Vale do Aço CNPJ: 41.716.499/0001-15**	**Grupo Pedreira Um Valemix Ouro Branco CNPJ: 41.716.499/0012-78**

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 48 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

	41.716.499/0010-06			
ALVINÓPOLIS	47,70 Km	-	-	121,00 Km
ARAPONGA	161,00 Km	-	-	182,00 Km
CANAÃ	161,00 Km	-	-	169,00 Km
DOM SILVÉRIO	64,10 Km	-	-	161,00 Km
JEQUERI	120,00 Km	-	-	165,00 Km
RIO CASCA	84,50 Km	-	-	164,00 Km
RIO DOCE	82,10 Km	-	-	143,00 Km
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	93,7 Km	-	-	156,00 Km
MUNICÍPIOS POR LOTE DE ACORDO COM A LOCALIDADE GEOGRÁFICA EM RELAÇÃO A FORNECEDORES DE BLOCO PRÉ-MOLDADO – (LOTE 07)				
GUARACIABA	154,00 Km	-	-	121,00 Km
ITABIRITO	139,00 Km	-	-	49,40 Km
PAULA CÂNDIDO	192,00 Km	-	-	145,00 Km
SÃO MIGUEL DO ANTA	169,00 Km	-	-	155,00 Km

Obs: *Os valores apresentados correspondem à menor distância entre cada município e o respectivo fornecedor de blocos pré-moldados de concreto, enquanto os itens destacados em verde indicam as distâncias máximas de transporte (DMT) adotadas como base para a elaboração das composições de custo de cada lote, servindo como parâmetro técnico para a definição dos limites logísticos considerados neste estudo.*

MUNICÍPIOS POR LOTE DE ACORDO COM A LOCALIDADE GEOGRÁFICA EM RELAÇÃO A PEDREIRA - (LOTE 06)					
MUNICÍPIOS X PEDREIRA	Pedreira Abre Campo Industria e Comercio Ltda CNPJ: 16.649.600/0001-15	Mineração Estrela D'alva - Acaiaca CNPJ: 18.603.453/0001-78	Pedreira Oratórios - Oratórios CNPJ: 22.393.052/0001-08	MBC Materiais Básicos para Construção Ltda - CNPJ: 17.766.825/0002-03 - São Geraldo	Pedreira Irmãos Machado - Amarantina CNPJ: 19.257.633/0001-08
ALVINÓPOLIS	-	-	77,3 Km	-	-
ARAPONGA	55,80 Km	-	-	-	-
CANAÃ	-	-	54,6 Km	-	-
DOM SILVÉRIO	-	-	61,9 Km	-	-

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 49 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

JEQUERI	-	-	16,2 Km	-	-
RIO CASCA	21,20 Km	-	-	-	-
RIO DOCE	-	-	43,9 Km	-	-
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	66,20 Km	62,80 Km	40,90 Km	110,00 Km	145,00 Km
MUNICÍPIOS POR LOTE DE ACORDO COM A LOCALIDADE GEOGRÁFICA EM RELAÇÃO A PEDREIRA - (LOTE 07)					
GUARACIABA	-	-	49,8 Km	-	-
ITABIRITO	-	-	-	-	18,7 Km
PAULA CÂNDIDO	-	-	-	43,20 Km	-
SÃO MIGUEL DO ANTA	-	-	44,2 Km	-	-

Obs: *Os valores apresentados correspondem à menor distância entre cada município e a respectiva pedreira de referência, enquanto os itens destacados em verde indicam as distâncias máximas de transporte (DMT) adotadas como base para a elaboração das composições de custo de cada lote, servindo como parâmetro técnico para a definição dos limites logísticos considerados neste estudo.*

Por sua vez, os **Lotes 8, 9 e 10** foram estruturados a partir de demandas específicas formalizadas e validadas pelos municípios consorciados, cujas intervenções requerem técnicas construtivas diferenciadas, como **solo grampeado** e **muros de arrimo em concreto armado ou executados com blocos estruturais.**

Nesses casos, não se aplicou o critério de distância de transporte (DMT), uma vez que as composições orçamentárias utilizadas para precificação já incluem o fornecimento integral dos materiais empregados na execução, não havendo, portanto, dependência logística de pedreiras e/ou fornecedores externas. A definição dos lotes está relacionada exclusivamente à natureza técnica e à complexidade das soluções de contenção exigidas por cada localidade.

Dessa forma, a divisão adotada busca compatibilizar as características geotécnicas e estruturais das áreas de intervenção com as metodologias construtivas mais adequadas, assegurando segurança, eficiência e racionalidade técnica na execução dos serviços.

Dessa forma, a definição dos lotes regionais, estruturada com base na proximidade geográfica dos fornecedores e das jazidas de materiais, bem como na natureza técnica das soluções construtivas, tem como finalidade:

- Facilitar o acesso de empresas locais e regionais, ampliando a competitividade e assegurando a participação de fornecedores de diferentes portes;
- Promover a economicidade e a eficiência na execução dos serviços, por meio da redução de deslocamentos, otimização logística e maior controle operacional;
- Ajustar a contratação às particularidades de cada município, respeitando suas necessidades específicas, condições geotécnicas e disponibilidade local de insumos;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 50 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

- Evitar a concentração de mercado, estimulando o desenvolvimento regional equilibrado e a diversificação da cadeia produtiva;
- Assegurar a viabilidade técnica e financeira das intervenções, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no **art. 11** da Lei nº 14.133/2021.

Essa medida está em conformidade com o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133/2021, que orienta:

"As contratações serão preferencialmente divididas em lotes, com vistas à ampliação da competitividade e à viabilização da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que técnica e economicamente viável."

Portanto, a estruturação em lotes regionais configura-se como estratégia técnica e administrativa que assegura isonomia entre os licitantes, amplia o alcance social da contratação pública e garante maior eficiência na prestação dos serviços aos municípios consorciados. Tal abordagem está em plena consonância com os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e competitividade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Considerando esses critérios, apresenta-se a seguir a divisão dos lotes adotada, estando anexada a este ETP a planilha contendo as respectivas distâncias médias de transporte (DMT) utilizadas como referência para a delimitação de cada lote.

LOTE	MUNICÍPIOS	DESCRIÇÃO
1	CIMVALPI, MANHUAÇU, SERÍCITA, SÃO JOSÉ DO GOIABAL, SÃO PEDRO DOS FERROS, SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, RIO CASCA, RAUL SOARES, PIEDADE DE PONTE NOVA, MATIPÓ, DIONÍSIO, CAPUTIRA, CARANGOLA, ARAPONGA, ABRE CAMPO.	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO
2	CIMVALPI, ALVINÓPOLIS, AMPARO DO SERRA, CANAÃ, DOM SILVÉRIO, GUARACIABA, JEQUERI, ORATÓRIOS, PEDRA DO ANTA, PONTE NOVA, RIO DOCE, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SÃO MIGUEL DO ANTA, SEM PEIXE, URUCÂNIA.	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 51 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

3	CIMVALPI, CAJURI, COIMBRA, DIVINÉSIA, PAULA CÂNDIDO, SÃO GERALDO, TEIXEIRAS, VIÇOSA, VISCONDE DO RIO BRANCO, CATAGUASES, UBÁ, TOCANTINS, ERVÁLIA.	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO
4	CIMVALPI, MARIANA, OURO PRETO E OURO BRANCO.	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO
5	CIMVALPI, CONGONHAS, DESTERRO DE ENTRE RIOS, ITABIRITO E NOVA LIMA.	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO
6	CIMVALPI, ALVINÓPOLIS, ARAPONGA, CANAÃ, DOM SILVÉRIO, JEQUERI, RIO CASCA, SANTA CRUZ DO ESCALVADO E RIO DOCE.	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - DIMENSÃO (1,60 X 0,80 X 0,60)
7	CIMVALPI, GUARACIABA, ITABIRITO, PAULA CÂNDIDO E SÃO MIGUEL DO ANTA.	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - DIMENSÃO (1,60 X 0,80 X 0,60)
8	CIMVALPI, ALVINÓPOLIS, ITABIRITO, TEIXEIRAS, RIO CASCA, GUARACIABA.	EXECUÇÃO DE SOLO GRAMPEADO
9	CIMVALPI, RIO DOCE, RIO CASCA, TEIXEIRAS, SÃO MIGUEL DO ANTA E DOM SILVÉRIO.	EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO COM DRENAGEM
10	CIMVALPI, RIO DOCE, VIÇOSA E DOM SILVÉRIO.	EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL CHEIO COM ARMAÇÃO E PILARES INTERMEDIÁRIOS, INCLUSIVE FUNDAÇÃO
11	CIMVALPI, ACAIACA, BARRA LONGA, DIOGO DE VASCONCELOS, PIRANGA, PORTO FIRME, PRESIDENTE BERNARDES.	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

9 – Justificativa para o parcelamento da contratação:

Atendendo ao disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, a divisão do objeto em onze lotes foi definida a partir de critérios técnicos e logísticos baseados na análise da distribuição dos principais pontos de fornecimento de insumos e materiais indispensáveis à execução das obras de contenção.

O parcelamento proposto decorre, portanto, de avaliação técnica prévia dos locais de origem dos materiais pétreos (pedras e rachões) sendo os principais insumos dos serviços de gabião e dos blocos de concreto pré-moldado, insumo predominante nos serviços de contenção com blocos pré-moldados. A divisão dos lotes considerou tanto a proximidade geográfica dos fornecedores e pedreiras

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 52 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

quanto o tipo de serviço executado, buscando compatibilizar as diferentes tecnologias construtivas e racionalizar o transporte de materiais de maior impacto financeiro.

Essa segmentação visa viabilizar a execução simultânea dos diferentes tipos de contenção, otimizar o aproveitamento de insumos e reduzir custos de deslocamento e mobilização, respeitando as características técnicas e logísticas de cada região.

Ao adotar o critério de julgamento pelo menor preço global por lote, assegura-se competitividade entre fornecedores regionais, padronização de desempenho técnico e maior eficiência operacional, evitando a concentração de mercado e garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência previstos na nova Lei de Licitações.

10 – Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:

O resultado almejado é garantir uma gestão eficiente, planejada e resolutiva na execução de obras de contenção, voltadas à mitigação de riscos geotécnicos e à preservação da infraestrutura urbana nos municípios consorciados. A iniciativa busca viabilizar soluções técnicas adequadas para estabilização de encostas, muros de arrimo, contenção em gabiões, entre outros, assegurando a continuidade da mobilidade urbana e a segurança da população.

Além disso, pretende-se alcançar a economicidade por meio da obtenção de preços mais vantajosos, decorrentes da ampla competitividade proporcionada pelo modelo consorciado e pela estruturação regionalizada dos lotes, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021.

11 – Providências prévias à celebração do contrato e contratação correlata e/ou interdependentes:

Considerando a diversidade de demandas dos municípios, mas em contraponto a necessidade de eficiência, economicidade e gestão associada dos serviços, o equilíbrio desta "equação" (especificidade x economicidade/eficiência), previamente à celebração de cada contrato deverá ser elaborado o projeto básico e/ou executivo pelo CIMVALPI ou Município, ou contratado este projeto com terceiros, mediante contratação indireta específica, adequando-se assim a execução da obra à realidade local.

Será obrigatório a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando-se que a visita técnica somente será realizada na fase prévia da contratação individualizada das obras, não se aplicando para efeito de habilitação.

Realizar reunião entre o vencedor do certame e a gestão e fiscalização dos contratos em relação aos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto.

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 53 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, esse objeto é correlato aos contratos administrativos nº 0140/2024 e 0194/2024, que atendem a demandas específicas, e possui interdependência com o processo administrativo de contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia, na hipótese de o município consorciado demandar o desenvolvimento do projeto executivo e não há correlação com outra contratação.

12 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem a Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pelo Município Consorciado junto ao órgão competente e entregue, como condição prévia para a expedição de ordem de início.

13 – Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil Júnior – CREA/MG 342.603/D
Programa de Serviços e Obras Civis de Engenharia

Anexos do ETP:

- APÊNDICE A: Projetos padrões;
- APÊNDICE B: Memoriais Técnicos;
- APÊNDICE C: Composição de custos unitários – Projetos padrões;
- APÊNDICE D: Composição do BDI;
- APÊNDICE E: Composição própria blocos pré-moldados de concreto.
- APÊNDICE F: Planilha de custo estimado geral e por lote;
- APÊNDICE G: Planilha de custos em unidade de serviço - US;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 54 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

- APÊNDICE H: Matriz de Risco;
- APÊNDICE I: Cadernos técnicos;
- APÊNDICE J: Levantamento dos quantitativos, visitas realizadas;
- APÊNDICE K: Levantamento dos quantitativos, obras executadas.
- APÊNDICE L: Distância média de transporte (DMT).

LINK PARA ACESSO AOS ANEXOS DO ETP:

https://ccimvalpi-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/analuiza_cotta_cimvalpi_mg_gov_br/IQD6iBvJYmvUS7daspDrNYAbAaIMD1Bi-nPj6dctoTGtj6U?e=MP3N8D

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 55 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

1 – Condições Gerais da Contratação:

1.1 – Contratação de empresa de engenharia especializada em obras de contenções (tais como execução de muro de gabião, execução de contenção em bloco de concreto pré-moldados, execução de contenção em solo grampeado, execução de muro em concreto armado e execução contenção em concreto projetado) conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme indicação do item 5.1.2 deste Projeto Básico.

1.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante previa e formal justificativa de interesse Público da manutenção da ata, vantajosidade de preços, e existência de saldo.

1.3.1 – O eventual contrato formalizado em decorrência da ata de registro de preços observará o prazo de sua vigência correspondente ao prazo de execução do objeto conforme estabelecido no respectivo cronograma físico financeiro da obra/serviço a ser executado, observadas as regras de vigência aplicáveis ao objeto, qual seja, 5 (cinco) anos.

1.4 – O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, a IN CIMVALPI nº 13/2023 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-013-2023-regulamenta-a-formalizacao-alteracao-e-a-extincao-dos-contratos.pdf), sendo que quanto a execução, serão observadas as normas e técnicas usuais de mercado referenciadas no item 5.1.2 deste Projeto Básico.

2 – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 – A fundamentação da contratação decorre de solicitações recorrentes dos Municípios consorciados ao CIMVALPI, visando à elaboração e formalização de processo administrativo para a contratação de serviços destinados à execução de obras de contenção, indispensáveis para a estabilização de taludes, prevenção de deslizamentos e mitigação de riscos geotécnicos.

2.2 – O CIMVALPI, no presente momento, possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025 (IN CIMVALPI nº 51/2025 – disponível em: https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/instrucoes-normativas/?s=51), conforme o item 58.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 56 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

3 – Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1 - Adoção do procedimento auxiliar de registro de preços devido a necessidade de atendimento da pluralidade de demandas dos municípios consorciados;

3.2 – Adequação do projeto padrão à realidade fática individualizada de cada obra/Município através do projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, para somente após ser formalizado o contrato decorrente do registro de preço, amoldando a contratação ao projeto para atendimento da demanda do Município que gerou o processo de contratação.

3.3 – Adoção da modalidade concorrência na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Projeto Básico, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

3.4 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

3.5 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

No que tange ao sistema de registro de preços, quantitativo (planejamento) e padronização mencionados nos itens de 3.1 a 3.5, prevê ainda a NOTA TÉCNICA IBR Nº 01/2024 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas que dispõe sobre Sistema de Registro de Preços (SRP). Aplicações em contratações de obras e serviços de engenharia segundo a Lei nº 14.133/2021 (https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2024/05/Nota-Tecnica_IBR_SRP_obras2.pdf).

> "Ademais, considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP) deve observar o princípio do planejamento associado à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, não é adequada a utilização do SRP para a contratação de serviços especiais de engenharia que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, devem ser objeto de contratação específica com delimitação individualizada do serviço que se pretende contratar."
>
> [...]
>
> "Em relação aos quantitativos, estabelece a Lei que o edital de licitação para

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 57 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

registro de preços deverá dispor sobre a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; a quantidade mínima a ser cotada de serviços, em unidades de medida; a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme dispositivos a seguir."

[...]

"Quanto aos **requisitos específicos** relacionados a obras e serviços de engenharia contratados por meio do SRP, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 85 transcrito a seguir, ainda elenca **a necessidade de existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e a necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado**.

Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
(grifou-se)

A padronização significa a execução de vários objetos com alterações mínimas do projeto, quando necessárias. Porém, essa exigência de padronização não pode inviabilizar possíveis e necessárias adequações do "projeto padrão" ao local, como as relacionadas às características do solo para realização das fundações ou da topografia do terreno que possa demandar algum tipo de preparo não previsto no projeto padronizado (projeto básico)."

[...]

"Ou seja, o fato de o projeto ser padronizado não impede que contratos derivados do SRP sejam alterados, desde que observados os requisitos legais, as hipóteses de apuração de responsabilidade e de ressarcimento ao Erário, bem como a vedação quanto à transfiguração do objeto contratado, conforme previsão trazida pela Lei nº 14.133/2021 nos trechos a seguir.
Art. 124. (...)
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 58 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

> apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à
> Administração.
> (...)
> Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.
>
> Assim, a exigência de padronização dos projetos não impossibilita a eventual adequação do "projeto padrão" contratado, por exemplo, à situação fática de implantação da obra ou ajustes nos quantitativos de serviços de engenharia, observados os requisitos e hipóteses da Lei, bem como o regime de execução pactuado.
> Por outro lado, alterações contratuais que envolvam a supressão de serviços exigidos para comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, ou alterações relevantes do orçamento, podem caracterizar a transfiguração do objeto contratado, o que, além de ser vedado pela Lei, caracteriza possível inadequação do modelo de contratação
> via Sistema de Registro de Preços."

Ainda, corroborando para a padronização o Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP – Aspectos Técnicos – traz em seu tópico de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

> *"Quanto ao termo projeto padronizado, cabe um breve esclarecimento.*
> *Hamilton Bonatto defende[i] que um projeto de engenharia padronizado produziria "resultados semelhantes em relação à estética (aparência geral), às dimensões, aos serviços que o compõe e ao resultado relativo ao desempenho da construção".*
> ***Em que pese a padronização, há possibilidade da necessidade de customização dos projetos em função dos locais de implantação. Esta customização pode se dar pela contratação de serviços à parte ou ainda por termos de aditamento.***
> ***Um projeto de engenharia padronizado não veda a possibilidade de alterações de contrato, desde que respeitado o art. 124 da Lei nº 14.133/21. Ou seja, embora a padronização dos projetos ofereça um modelo estruturado e repetitivo para facilitar o processo de contratação e execução, em determinadas circunstâncias, pode ser necessário alterar o contrato original. Nesse caso, as modificações devem estar***

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 59 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

alinhadas com os termos e condições acordados inicialmente, assegurando que a flexibilidade para adaptar o projeto padronizado não contrarie os fundamentos do instrumento convocatório e da própria opção pelo registro de preços."

3.6 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.

3.7 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

4 – Requisitos da contratação

4.1 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.1.1 – Para fins das contratações que serão realizadas vinculadas à ata de registro de preços deverão ser considerados os serviços e quantidades estimadas, detalhadas na planilha orçamentária anexa.

4.2 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado após os lances e o fluxo de fiscalização quanto a medição, expedição de nota fiscal e pagamento.

4.3 – A empresa deverá comprovar qualificação técnica profissional necessária à execução do objeto.

Subcontratação

4.4 – A subcontratação do objeto ocorrerá nas seguintes condições:

4.4.1 – Obrigatória nos termos do Art. 48, caput Inc II da Lei Complementar 123/2006, conforme IN CIMVALPI nº 20/2023 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-020-2023-subcontratacao-manifesto.pdf).

4.4.2 – Facultativa nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.4.3 – A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira, e desde que seja previamente e formalmente

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 60 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

autorizada (4.4.2) ou solicitada pelo CIMVALPI (4.4.1), ressalvado o caso de impossibilidade de fracionamento do objeto, o que deverá ser devidamente justificado em processo específico de chamamento de ME's e EPP's interessadas em se cadastrar.

4.4.4 – Em qualquer das hipóteses, facultativo ou obrigatório, a subcontratação deverá observar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

Garantia da contratação

4.5 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5.1 – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.2 – No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer no máximo até a data de assinatura do contrato.

4.5.3 – Para fins de aplicação do disposto do Art. 99 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia de 30% somente quando o valor da contratação efetivamente formalizada se enquadre como de grande vulto, não sendo aplicável tal regra ao valor da ata de registro de preços visto tratar-se de estimativa e não de previsão de execução.

Vistoria

4.6 – Para a formalização da contratação, a realização de visita técnica será facultativa, para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, **ressalvando-se que a visita técnica somente será realizada na fase prévia da contratação individualizada das obras, não se aplicando para efeito de habilitação**.

4.7 – Realizada ou não a vistoria, na forma do item 4.6, não serão admitidas eventuais e posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado, solucionar todas as eventuais pendencias e apontamentos para a execução do objeto previamente à assunção do ônus dos serviços decorrentes.

5 – Modelo de execução do objeto

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 61 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

5.1.1 – Início da execução do objeto: em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1 – A empresa vencedora, previamente ao início da execução de qualquer obra/serviço, deverá providenciar e comprovar junto ao Ente Público contratante:

- Registro no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observadas as hipóteses de dispensa de registro previstas no Art. 4°, caput, Inciso I e II e parágrafo único da IN/RFB 2061/2021. (IN CIMVALPI n° 017/2023 - https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-017-2023-regulamenta-os-recebimentos-provisorio-e-definitivo-de-objetos-de-contrato-formalizados.pdf)

- Emissão de ART que deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade. (IN CIMVALPI n° 017/2023 - https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-017-2023-regulamenta-os-recebimentos-provisorio-e-definitivo-de-objetos-de-contrato-formalizados.pdf)

5.1.1.2 – Comprovar o atendimento das normas de medicina e segurança do trabalho, concernente ao treinamento, fornecimento de EPIs, e respectiva comprovação destas ações;

5.1.1.3 – Comprovar a disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos necessários à execução do objeto;

5.1.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Cadernos técnicos disponíveis na página de Serviços e Obras Civis de Engenharia do CIMVALPI: https://cimvalpi.mg.gov.br/servicos-e-obras-civis-de-engenharia

5.1.2.1 - Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, Especificações Técnicas estabelecidos pelo CIMVALPI, normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA), e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e demais normas atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis.

5.1.3 – Horário da prestação de serviço: preferencialmente em horário comercial, salvo casos específicos;

5.1.4 – Cronograma de realização dos serviços: será de acordo com cada demanda na forma do item 4.

Entes públicos consorciados participantes:

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 62 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Os entes públicos consorciados participantes deste processo foram identificados a partir de levantamentos técnicos realizados durante visitas conjuntas com os responsáveis municipais, bem como das manifestações formais de interesse registradas na fase de Intenção de Registro de Preços (IRP), sendo:

CIMVALPI, Alvinópolis, Araponga, Canaã, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Ouro Preto, Paula Cândido, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, São Miguel do Anta, Teixeiras, Viçosa.

Demais entes públicos consorciados:

Abre Campo, Acaiaca, Amparo do Serra, Barra Longa, Cajuri, Caputira, Carangola, Cataguases, Coimbra, Congonhas, Desterro de Entre Rios, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Ervália, Manhuaçu, Matipó, Nova Lima, Oratórios, Pedra do Anta, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Santo Antônio do Grama, São Geraldo, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita, Tocantins, Ubá, Urucânia, Visconde do Rio Branco.

Ressalta-se que esses municípios, embora não tenham apresentado demanda específica durante a fase de levantamento das demandas ou durante a fase de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão ser eventualmente atendidos em conformidade com a Resolução CIMVALPI nº 046/2024, mediante remanejamento das quantidades previstas no planejamento inicial da licitação e mediante efetivação de contratação pelo CIMVALPI ou por adesão (carona) à Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos legais e técnicos, especialmente a existência de prévio projeto básico ou executivo e a compatibilidade entre o projeto, a planilha orçamentária e o projeto padrão utilizado na licitação.

Local da prestação dos serviços

5.2 – Os serviços serão prestados em logradouros, espaços públicos e em áreas de propriedade dos Municípios consorciados ao CIMVALPI, conforme descritos acima. A estruturação dos lotes observou critérios técnicos específicos relativos à natureza de cada solução de contenção e à logística necessária para o fornecimento dos insumos. Assim, nos Lotes 01 a 05, destinados à execução de muros de gabião, a alocação dos entes consorciados considerou a elevada demanda de pedra de mão tipo rachão e, portanto, a necessidade de proximidade com pedreiras aptas a suprir o material em grande volume, garantindo economicidade e viabilidade logística. Nos Lotes 06 e 07, referentes às contenções em blocos de concreto pré-moldados, adotou-se como critério a proximidade com fornecedores especializados, a fim de otimizar o transporte e assegurar regularidade no abastecimento.

Para os Lotes 08, 09 e 10, que abrangem serviços de solo grampeado, muro em concreto armado com drenagem e concreto projetado, não houve divisão por proximidade com fornecedores, uma vez que tais soluções dependem predominantemente de equipamentos específicos e mão de obra técnica

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 63 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

especializada, e não de insumos de grande volume ou difícil logística. Dessa forma, a distribuição dos municípios nesses lotes seguiu exclusivamente critérios técnicos relacionados ao tipo de solução requerida.

5.2.1 – Para os demais entes públicos consorciados, ou seja, aqueles que não participaram do registro de preços, a prestação dos serviços poderá ocorrer mediante celebração de contrato de programa com o CIMVALPI, ou por meio de adesão aos termos da Ata de Registro de Preços, observando-se as mesmas ressalvas e condições estabelecidas no item anterior.

5.2.1.1 – Para os entes não participantes que desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, a Administração deverá observar a estrutura originalmente estabelecida para os Lotes 01 a 05, especialmente quanto a divisão em relação as distâncias médias de transporte (DMT) adotadas em cada lote, conforme planilha de referência das pedreiras e municípios atendidos.
Essas distâncias médias calculadas com base na distribuição geográfica dos municípios e pedreira deverão ser integralmente mantidas para fins de prestação dos serviços ao ente não participante, sendo assim temos a seguinte divisão para os Lotes 01 a 05 (EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO):

PEDREIRAS	MUNICIPIOS	DMT (KM)	DMT ADOTADO (KM)
LOTE 01 - Pedreira Abre Campo Industria e Comercio Ltda CNPJ: 16.649.600/0001-15	Manhuaçu	64,40	109,00
	Sericita	27,80	
	São José do Goiabal	62,40	
	São Pedro dos Ferros	33,50	
	Santo Antônio do Grama	13,60	
	Rio Casca	21,20	
	Raul Soares	45,90	
	Piedade de Ponte Nova	40,90	
	Matipó	31,30	
	Dionísio	78,40	
	Caputira	48,90	
	Carangola	109,00	
	Araponga	55,80	
	Abre Campo	3,20	
LOTE 02 - Pedreira Oratórios - Oratórios CNPJ: 22.393.052/0001-08	Alvinópolis	77,30	77,30
	Amparo do Serra	12,60	
	Canaã	54,60	
	Dom Silvério	61,90	
	Guaraciaba	49,80	
	Jequeri	16,20	
	Oratórios	10,60	
	Pedra do Anta	35,10	
	Ponte Nova	25,00	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 64 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

	Rio Doce	43,90	
	Santa Cruz do Escalvado	40,90	
	São Miguel do Anta	44,20	
	Sem Peixe	70,20	
	Urucânia	27,20	
LOTE 03 - MBC Materiais Básicos para Construção Ltda - CNPJ: 17.766.825/0002-03 - São Geraldo	Cajuri	26,10	85,40
	Coimbra	14,50	
	Divinésia	49,60	
	Paula Cândido	43,20	
	São Geraldo	1,90	
	Teixeiras	42,90	
	Viçosa	30,00	
	Visconde do Rio Branco	15,50	
	Cataguases	85,40	
	Ubá	36,00	
	Tocantins	45,90	
	Ervália	34,20	
LOTE 04 - Pedreira Irmãos Machado - Amarantina CNPJ: 19.257.633/0001-08	Mariana	43,20	56,20
	Ouro Preto	26,50	
	Ouro branco	56,20	
LOTE 05 - TOPBRITA, Pedreira Pedra Negra, sn - Zona rural, Itabirito - MG, 35457-990 - CNPJ: 53.639.230/0001-61	Congonhas	42,80	114,00
	Desterro de Entre Rios	114,00	
	Itabirito	7,00	
	Nova Lima	50,80	

5.2.1.2 – Considerando que, durante a fase da IRP, os municípios de Acaiaca, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Piranga, Porto Firme e Presidente Bernardes não manifestaram interesse pelo Lote 11 (EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO) conforme Estudo Técnico Preliminar, este por sua vez com DMT de 75,70km, o referido lote não foi constituído. Para fins de adesão por parte dos municípios originalmente vinculados ao Lote 11, somente poderão ser realizadas adesões aos lotes cujo DMT seja igual ou superior a 75,70 km. Dessa forma, poderão ser utilizados os Lotes 01, 02, 03 e 05, desde que o ente demandante manifeste concordância expressa com o DMT estabelecido para o lote selecionado e haja saldo suficiente para atendimento da demanda.

5.2.1.3 – Durante a elaboração inicial do Estudo Técnico Preliminar, o Lote 10 previa a EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL CHEIO COM ARMAÇÃO E PILARES INTERMEDIÁRIOS, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, cujo quantitativo foi levantado em campo e a partir de obras executadas pelo CIMVALPI. Na fase de IRP, não houve manifestação de interesse dos municípios para esse lote, mantendo-se o quantitativo inicialmente estimado. A consolidação dos dados evidenciou que o Lote 10 representava apenas 0,50% do valor total da licitação, revelando baixa relevância econômica no conjunto dos serviços. Considerando esse cenário, e buscando padronização e racionalidade na modelagem, verificou-se que o sistema

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 65 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

previsto no Lote 10 (ETP) possui compatibilidade técnica com o sistema do Lote 09 do Projeto Básico (EXECUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO COM DRENAGEM), ambos baseados em concreto estrutural, aço e elementos de fundação. Diante dessa equivalência, optou-se pela supressão do Lote 10, com a consequente realocação de seu quantitativo para o Lote 09. O quantitativo antes previsto em metro quadrado (m²) foi convertido para metro linear (m), conforme metodologia aplicada ao Lote 09 do Projeto Básico. Com essa realocação, o volume absorvido passa a ter maior relevância técnica e econômica dentro do Lote 09, fortalecendo sua representatividade e contribuindo para uma estrutura de lotes mais equilibrada, consistente e atrativa para a futura contratação. A medida preserva a coerência técnica do projeto e otimiza a estrutura geral da licitação. Com tal mudança, o Lote 09 passa a ser composto pelos seguintes entes públicos, onde os serviços deverão ser prestados: CIMVALPI, Rio Doce, Rio Casca, Teixeiras, São Miguel do Anta, Dom Silvério e Viçosa.

5.2.1.4 – Para os entes não participantes que desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, a Administração deverá observar a estrutura originalmente estabelecida para os Lotes 06 a 07, especialmente quanto a divisão em relação as distâncias médias de transporte (DMT) adotadas em cada lote, conforme planilha de referência dos fornecedores de blocos pré-moldados e municípios atendidos.

Essas distâncias médias calculadas com base na distribuição geográfica dos municípios e fornecedor deverão ser integralmente mantidas para fins de prestação dos serviços ao ente não participante, sendo assim temos a seguinte divisão para os Lotes 06 e 07 (CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS):

FORNECEDOR	MUNICÍPOS	DMT(KM)	DMT ADOTADO (KM)
LOTE 06 - Grupo Pedreira Um Valemix João Monlevade CNPJ: 41.716.499/0010-06	Abre Campo	109,00	214,00
	Alvinopólis	47,70	
	Amparo do Serra	127,00	
	Araponga	161,00	
	Barra longa	76,80	
	Canaã	161,00	
	Carangola	214,00	
	Caputira	154,00	
	Dionisio	56,40	
	Dom Silvério	64,10	
	Jequeri	120,00	
	Manhuaçu	170,00	
	Matipó	136,00	
	Oratórios	121,00	
	Pedra do Anta	146,00	
	Piedade de Ponte nova	101,00	
	Ponte Nova	106,00	
	Raul Soares	115,00	
	Rio Casca	84,50	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 66 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

	Rio Doce	82,10	
	Santa Cruz do Escalvado	93,70	
	Santo Antônio do Grama	101,00	
	São Pedro dos Ferros	103,00	
	São José do Goiabal	68,90	
	Sem peixe	77,20	
	Sericita	133,00	
	Urucânia	103,00	
LOTE 07 - Grupo Pedreira Um Valemix Ouro Branco CNPJ: 41.716.499/0012-78	Acaica	94,00	214,00
	Cajuri	149,00	
	Cataguases	214,00	
	Coimbra	160,00	
	Congonhas	18,90	
	Desterro de Entre Rios	86,70	
	Diogo de Vasconcelos	87,90	
	Divinésia	141,00	
	Ervália	175,00	
	Guaraciaba	121,00	
	Itabirito	49,40	
	Mariana	54,60	
	Nova Lima	103,00	
	Ouro Preto	42,40	
	Paula Cândido	145,00	
	Piranga	84,50	
	Porto Firme	104,00	
	Presidente Bernardes	105,00	
	São Miguel do Anta	155,00	
	São Geraldo	172,00	
	Teixeiras	142,00	
	Tocantins	171,00	
	Ubá	161,00	
	Viçosa	133,00	
	Visconde do Rio Branco	175,00	

5.2.1.3 – Quanto aos Lotes 08, 09 e 10, os entes não participantes deverão observar o disposto no item 5.2.1, considerando que tais lotes não possuem vinculação com pedreiras ou fornecedores específicos para a execução dos serviços, não havendo, portanto, parâmetros de divisão por DMT a serem aplicados.

5.2.2 - Na hipótese de esgotamento do saldo de determinado lote, o município demandante poderá contratar os serviços por meio de outro lote disponível, desde que manifeste concordância expressa com a distância média de transporte (DMT) correspondente ao lote alternativo. A contratação deverá observar integralmente as

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 67 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

condições, preços, pedreira vinculada e demais parâmetros definidos para o lote escolhido.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas de acordo a planilha orçamentária da contratação e com os Cadernos técnicos disponíveis na página de Serviços e Obras Civis de Engenharia do CIMVALPI (https://cimvalpi.mg.gov.br/servicos-e-obras-civis-de-engenharia),promovendo a sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 – A demanda do serviço é estimativa e foi apurada através de visita técnica realizada pelos engenheiros civis do CIMVALPI aos Municípios para levantamento de campo. O levantamento apurado na fase de planejamento para a publicação da intenção de registro de preços foi revisado e considerado para o período de 2 anos.

5.5 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante;

5.6 – O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pelo CIMVALPI para cada serviço, e nem superior ao valor total dos lotes do certame, conforme a planilha anexa, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6.1 – O cálculo do BDI deverá ser uniforme em toda a planilha, desde que observado os limites de cálculo da composição do BDI do edital;

5.7 – A adequação da realidade fática individualizada de cada obra/Município será atendida mediante a prévia elaboração do projeto básico e/ou executivo, conforme o caso, para somente após ser formalizado o contrato decorrente do registro de preço, amoldando a contratação ao projeto individualizado e específico elaborado para atendimento da demanda do Município que gerou o processo de contratação, inclusive quanto à administração local, que será observado o Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e a consolidação do SICRO (https://www.gov.br/dnit/pt-

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 68 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro_antiga/eventos-1/seminario-de-consolidacao-do-sicro-2018/ConsolidacaodoSICRO2018-AdministracaoLocal.pdf/view) para definição do tipo de obra, complexidade, tamanho da estrutura e o período de execução para indicação do percentual final da administração local. Toda metodologia desenvolvida pela equipe técnica do CIMVALPI é baseada na premissa de um projeto padronizado vinculado a um orçamento padronizado que na fase de contratação passará por um processo de adequação ao local, observando suas especificidades e consequentemente apresentará mudanças pontuais de adequação do projeto padrão à situação fática do local.

5.7.1 – Adoção de projeto básico padrão para os serviços de contenção desenvolvidos pelo CIMVALPI, que estabelece a padronização construtiva e a elaboração da planilha orçamentária para a formação do preço unitário de referência.

5.7.2 – Adoção dos cadernos técnicos (SINAPI, SICRO, SEINFRA/MG, SUDECAP/MG) que reforça a padronização dos serviços que compõem o objeto da licitação;

5.7.2 - Adequação do projeto padrão à demanda do Município através da elaboração do projeto básico e/ou executivo: Toda metodologia desenvolvida pela equipe técnica do CIMVALPI é baseada na premissa de um projeto padronizado vinculado a um orçamento padronizado que na fase de contratação passará por um processo de adequação ao local, observando suas especificidades e consequentemente apresentará mudanças pontuais de adequação do projeto padrão à situação fática do local.

5.7.3 – Adoção da referência de unidade de serviço (US) padronizada através do projeto padrão desenvolvido pelo CIMVALPI para estimativa dos custos dos serviços de contenção, o que resolve a indefinição das quantidades quando se adequa o projeto padrão ao local e fixa serviços que podem ser necessários para a adequação à realidade fática da obra.

5.8 – A execução da obra/serviço poderá ocorrer no território do Consórcio e, no território de Municípios não consorciados, desde que sejam atendidos os requisitos específicos de manifestação do Município na fase de intenção de registro de preço, hipótese em que o município não consorciado será ente participante da ata vinculado a prévia celebração de convênio de cooperação e contrato de programa;

5.9 – Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o item 15 do edital.

5.9.1 - A proporcionalidade dos pesos dos valores de insumos, serviços, equipamentos e mão de obra, necessariamente observará a mesma proporcionalidade

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 69 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

estabelecida na tabela/item de referência que orientou o preço estimado do edital para o item em questão.

5.10 – A Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos;

5.11 – A contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica apurada preferencialmente perante Órgãos da Administração Pública de quaisquer das esferas da Federação.;

5.12 – A Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.

Da garantia dos serviços

5.13 – A contratada deve garantir a execução dos serviços ora propostos neste objeto, ainda se comprometendo a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o consórcio.

5.14 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

5.15 – A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

6 – Gestão e fiscalização do contrato

6.1 – A gestão e fiscalização e contrato observará a IN CIMVALPI nº 05/2022 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_005_2022.pdf);

6.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 70 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 – Acompanhar diariamente os RDOs (Relatório Diário de Obra) que deverão ser preenchidos pela contratada no sistema CIMVALPI de controle e fiscalização de obras (http://sistemas.waysistemas.com/cimvalpi/apl_Login/), conforme estabelecido no Art. 19, caput, Inc III da Lei 14.133/2021.

6.5.2 – Proceder com reuniões semanais com a contratada e com o Município que estiver com as demandas em execução;

6.5.3 – Realizar os relatórios de fiscalização no sistema CIMVALPI de controle e fiscalização de obras (http://sistemas.waysistemas.com/cimvalpi/apl_Login/).

7 – Critérios de medição e pagamento

7.1 – O período apurado para medição deverá ser de 30 dias, podendo ser reduzido desde que em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra/serviço a ser realizada;

7.2 – A medição será lançada e enviada com login e senha, inclusive com a memória de cálculo, pela contratada através do sistema CIMVALPI de controle e fiscalização de obras e serviços (http://sistemas.waysistemas.com/cimvalpi/apl_Login/);

7.2.1 – O prazo para o fiscal do CIMVALPI analisar a medição será de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da medição pela contratada no sistema CIMVALPI de controle e fiscalização de obras e serviços (http://sistemas.waysistemas.com/cimvalpi/apl_Login/);

7.3 – Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta vencedora;

7.3.1 – Deverão ser observados os critérios de medição e pagamento constantes Cadernos técnicos disponíveis na página de Serviços e Obras Civis de Engenharia do CIMVALPI – (https://cimvalpi.mg.gov.br/servicos-e-obras-civis-de-engenharia).

7.3.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;-

Do recebimento

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 71 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

7.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos observarão a IN CIMVALPI nº 017/2023 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-017-2023-regulamenta-os-recebimentos-provisorio-e-definitivo-de-objetos-de-contrato-formalizados.pdf);

7.5 – O contratado também apresentará, a cada medição, quando solicitado, os documentos comprobatórios da qualidade técnica dos materiais, **ou outros documentos considerados necessários pela fiscalização;**

7.5.1 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.5.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico/Projeto Básico e nos cadernos técnicos disponíveis na página do CIMVALPI – (https://cimvalpi.mg.gov.br/servicos-e-obras-civis-de-engenharia) e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.3 - Para o aceite e liberação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: e-social indicando o tomador (CIMVALPI ou Município – na hipótese de o Município ser o contratante), com a informação dos funcionários envolvidos na prestação do serviço contratado; Guias do FGTS e Previdência Social, com comprovante de pagamento dos mesmos; Protocolo de envio de arquivos - conectividade social;

7.5.3.1 – A CONTRATANTE poderá solicitar ainda, os comprovantes de pagamentos de salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço;

Liquidação e prazo para pagamento

7.6 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo para fins de pagamento:

a. Em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese do contratante ser o CIMVALPI;
b. Em até 30 (trinta) dias corridos na hipótese do contratante ser o Município;

7.7 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar;
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 72 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

7.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9 – A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente atender os Arts. 13 a 18, 20 e 24 da IN CIMVALPI nº 017/2023 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-017-2023-regulamenta-os-recebimentos-provisorio-e-definitivo-de-objetos-de-contrato-formalizados.pdf).

Forma de pagamento

7.10 – O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.11 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções previstas na legislação tributária, previdenciária, trabalhista, prevista na legislação aplicável que assim o determine, além de eventuais retenções por compensações, glosas ou multas na forma prevista no contrato;

7.13 – Para a composição do BDI será considerada uma alíquota média de ISSQN de 3%, sendo que, eventuais variações em função da legislação tributária do respectivo local de execução do serviço poderão importar na obrigação de reequilíbrio econômico-financeiro visando ajustar o BDI à realidade do respectivo ISSQN, mantendo-se a paridade de percentual/alíquota entre ambos.

7.14. – Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 73 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** obtido através do **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE,** respeitando o item 5.6;

8.1.1 – Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços
8.2 – O critério de aceitabilidade de preços será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII e art. 46, inciso I da Lei 14.133/2021, respeitando o item 5.6;

8.2.1 – O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os quantitativos, os preços unitários e o preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021 e IN CIMVALPI nº 007/2022 - https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_007_2022.pdf), se aplicando a mesma medida aos demais licitantes que se enquadrarem no cadastro de reserva conforme Art. 16 da IN CIMVALPI nº 019/2023 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-019-2023-regulamenta-o-procedimento-auxiliar-do-sistema-de-registro-de-precos.pdf);

8.2.2 - A empresa melhor classificada, ao apresentar a planilha atualizada para fins de avaliação de exequibilidade, poderá alterar exclusivamente os preços unitários e o BDI, desde que mantida a coerência global da proposta. É expressamente vedada qualquer alteração nos coeficientes das composições, tais como consumos unitários, produtividades, quantitativos de insumos, horas de equipe, índices de utilização de equipamentos ou qualquer outro parâmetro técnico que integre a estrutura das composições referenciais utilizadas.

8.2.3 – A empresa deverá apresentar, ainda, a Planilha de Custos em Unidade de Serviço (US) de cada respectivo lote, contendo todos os descontos aplicados. Tais descontos deverão corresponder, de forma fiel e obrigatória, ao percentual ofertado na Planilha de Composição de Preço Unitário (CPU) do respectivo lote, que serviu de base para formação do preço unitário.

A referida Planilha de Custos em US comporá a Ata de Registro de Preços e será utilizada como documento oficial para a execução das futuras contratações.

8.2.4 – Não é obrigatório que os descontos ofertados pelos licitantes sejam lineares entre os itens da composição. Contudo, ao final da disputa, a empresa vencedora, bem como os licitantes que solicitarem cadastro de reserva, deverão apresentar proposta final adequada, contendo o descritivo completo da composição do BDI aplicado e os valores unitários atualizados das composições da unidade de serviço, assegurando compatibilidade com o percentual de desconto ofertado e com a proposta final homologada.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 74 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

8.2.5 – Na eventual necessidade de inclusão de itens qualitativos, entendidos como novos itens indispensáveis para adequação de um projeto à realidade da obra, estes deverão seguir a mesma estrutura de composição dos itens originais do lote e aplicar obrigatoriamente o percentual de desconto ofertado pelo licitante nos itens da composição, assegurando coerência com a proposta homologada. Quando necessários, tais itens deverão também respeitar a ordem numérica já adotada na Ata de Registro de Preços, preservando a padronização estabelecida pelo CIMVALPI, bem como adotar o mesmo mês de referência do banco de composições utilizado para o lote.

Antecipação da fase de habilitação, art.17, § 1 da Lei n° 14.133

8.3 – O §1° do art. 17 da Lei n° 14.133/2021 estabelece que a "fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo", ou seja, o referido dispositivo legal estabelece a possibilidade de que a fase de habilitação (inciso V) preceda às fases de "apresentação de propostas e lances" (inciso III) e de julgamento (inciso IV).

A antecipação da fase de habilitação, ou simplesmente, "inversão de fases" do processo de licitação é norma expressamente prevista na lei de licitações, condicionada à prévia motivação e demonstração de benefícios ao resultado útil do processo.

O objeto do presente procedimento de licitação, indubitavelmente, há enquadramento quanto ao aspecto de caracterização do serviço/obra de engenharia comum, tanto pelo fato de que existem padrões de desempenho e qualidade representados pelos cadernos técnicos das planilhas de referência, como também pelo padrão usual de mercado, já que as técnicas e normas construtivas e de edificação adotadas são comuns à todas as obras executadas pelo poder público atinentes aos tipo construtivo delimitado neste objeto.

Contudo, mesmo se enquadrando como obra e/ou serviço de engenharia comuns, é fato que a realização compartilhada de licitações, no âmbito de um consórcio público, e no caso do CIMVALPI, realizado o planejamento da fase preparatória do certame, conduz a elaboração de um processo de licitação com valor total estimado médio superior a 320 milhões reais, com valores estimados de lotes variando entre 4 milhões de reais e 99 milhões de reais.

Em razão do considerável valor estimado do processo, mesmo mantendo a característica de obra/serviço comum, é cediço que os requisitos de habilitação para qualificação técnica e qualificação econômica serão proporcionais ao volume de serviços/obras e ao valor financeiro representado pelas estimativas oriundas da fase de planejamento.

Desta forma, a qualificação econômica e a qualificação técnica (técnico operacional e técnico profissional) representam pontos de inflexão do curso do processo administrativo, o que enseja a aplicação do instituto da "inversão de fases".

Em resumo, visando atendimento dos requisitos legais, a inversão de fases no presente procedimento se amolda como solução para o atendimento da prévia apuração da qualificação técnica e qualificação econômica.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 75 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Tal assertiva decorre de levantamento realizado pelo setor de licitações do CIMVALPI, onde foram apresentados diversos apontamentos de fatos concretos ocorridos em licitações realizadas a partir de 2023, e que corroboram para a assertiva da necessidade da inversão de fases.

A motivação, neste caso, decorre do histórico registrado nas licitações promovidas pelo CIMVALPI e que apontam, claramente, quanto a necessidade para que seja avaliada inicialmente a habilitação da empresa, notadamente habilitação técnica e habilitação econômica, para só então evoluir para as fases de propostas e lances e posterior julgamento.

Quanto aos benefícios a serem proporcionados, trazemos à colação os princípios insertos no art. 5° da lei n° 14.133/2021 referente a isonomia e a eficiência.

A isonomia será privilegiada no sentido de que apurando-se inicialmente as habilitações técnica e econômica, somente haverá disputa de preços entre licitantes que, efetivamente, possuam os requisitos previstos no edital, ou seja, será assegurada a isonomia em razão da inversão de fases na qual a habilitação será objeto de análise em um momento prévio à disputa de lances, colocando em situação de igualdade na disputa aqueles licitantes que realmente tenham condições técnicas e/ou financeiras para disputar e eventualmente vencer e executar o objeto.

A eficiência, por óbvio, será alcançada com a redução de recursos, impugnações, análise de documentos de empresas que venham a disputar a fase de lances, mas que estejam descomprometidas com o processo já que, sabidamente (ou de forma presumida) estejam participando do processo, mas sem o atendimento de todos os requisitos do edital.

Em resumo, o estudo de casos/fatos ocorridos em outros processos de licitação, relatório anexo, demonstra a motivação para a inversão de fase que, evidentemente importará em benefícios à isonomia e a eficiência do processo administrativo de licitação.

Exigências de habilitação

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020;

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 76 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

8.7 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 77 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

8. 17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-financeira

8.18 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19 – Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.20 – Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a **10% (dez por cento)**, em razão do valor estimado de cada lote de forma individual, justificado pela pesquisa realizada sobre capital social das empresas com objeto compatível ao da licitação.

RESUMO PESQUISA CAPITAL SOCIAL		
EMPRESA	**CNPJ**	**CAPITAL SOCIAL**
3 T CONSTRUCOES LTDA	03.845.227/0001-26	R$ 50.000.000,00
CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA	66.418.765/0001-54	R$ 24.000.000,00
CONTENGE CONTENÇÕES E ENGENHARIA LTDA	61.186.968/0001-49	R$ 15.000.000,00
CONTENSAO ENEGENHARIA LTDA	34.386.969/0001-64	R$ 60.000,00
CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	03.406.655/0001-52	R$ 21.624.269,00
PAVOTEC – PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA	27.394.840/0001-32	R$ 35.513.539,00
TAMASA ENGENHARIA SA	18.823.724/0001-09	R$ 70.100.000,00
CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	13.456.056/0001-05	R$ 3.092.000,00
MÉDIA		**R$ 27.423.726,00**

8.20.1 – Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido **20% (vinte por cento)** de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 78 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

80.20.2 – Nesse sentido, o nosso entendimento está em conformidade com os acórdãos TCU nº 484/2007 – TCU e 804/2016:

> *GRUPO I – CLASSE VII – Plenário* ***TC 001.051/2007-1*** *(com 1 anexo e 2 volumes) Natureza: Representação Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT*
> *Interessado: Policard Systems e Serviços Ltda. Advogados constituídos nos autos: Gabriel Freitas de Oliveira, OAB/MG 102.111, José Ribeiro Braga, OAB/DF 8874 e Manoel J. Siqueira Silva, OAB/DF 8873.*
> ***Sumário:*** *REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICOFINANCEIRA DE FORMA CUMULATIVA. LICITAÇÃO SUSPENSA CAUTELARMENTE. OITIVA DO PREGOEIRO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES.*
> *1. as exigências de habilitação no certame licitatório devem ser compatíveis com a garantia da execução do futuro contrato.* ***No caso de licitações cujo objeto é divisível, as exigências devem adequar-se a essa divisibilidade.***
> ***2. não cabe condicionar a participação de empresas interessadas em mais de um lote à comprovação de patrimônio líquido de forma cumulativa.***
> *3. ausente o prejuízo ao caráter competitivo da licitação em decorrência de interpretação equivocada dada às cláusulas do edital, cumpre o prosseguimento do certame e a revogação da medida cautelar concedida.*
> *4. ante a ausência de má-fé do pregoeiro na interpretação restritiva dada a cláusulas do edital e não tendo ocorrido prejuízos ao certame licitatório em decorrência de sua conduta, não cabe aplicar-lhe sanção.*

> *GRUPO I - CLASSE VII - PLENÁRIO*
> *TC-027.949/2015-0*
> *Natureza: Representação*
> *Órgão/Entidade/Unidade: Município de Taperoá - BA*
> *Responsável: Antonio Fernando Brito Pinto (477.170.925-49)*
> *Interessado: Jr & Ca Construções e Serviços Ltda. (21.683.617/0001-29)*
> *Representação legal: João Ricardo Santos Trabuco (42.070/OAB/BA) e outros, representando Prefeitura Municipal de Taperoá - BA; Janio Carvalho Ribeiro, representando Jr & Ca Construções e Serviços Ltda.*

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 79 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. EXIGÊNCIA DE GARANTIA EM DATA ANTERIOR À ENTREGA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO. GARANTIA EXIGIDA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DE OBRAS DE LOTES DISTINTOS, EM VEZ DA OBRA ESPECÍFICA DE INTERESSE DO LICITANTE. AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO NO EDITAL. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE A FONTE DOS RECURSOS UTILIZADOS PARA CADA OBRA. RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. OITIVA. DILIGÊNCIA. NÃO ACOLHIMENTO DAS JUSTIFICATIVAS EM RELAÇÃO À PRIMEIRA OITIVA. AUSÊNCIA DE DEFESA QUANTO AOS FATOS APONTADOS NA SEGUNDA OITIVA. SINALIZAÇÃO DO ENTE QUANTO À POSSÍVEL INICIATIVA PRÓPRIA DE ANULAÇÃO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME.

1. É irregular a fixação em edital de licitação de data limite para o recolhimento da garantia prevista no art. 31, III, da Lei 8.666/1993, sendo esse limite delimitado pelo próprio prazo para a entrega das propostas, respeitando-se os horários de funcionamento do órgão recebedor da garantia, consoante precedente Acórdão 557/2010 - Plenário.

2. Constitui restrição indevida à competitividade da licitação a exigência de garantia em percentual incidente sobre todo o conjunto de obras previstas para serem licitadas por lotes, em vez de cada obra considerada individualmente em seu respectivo lote.

3. A Lei 8.666/1993 estabeleceu em seu artigo 23, § 1º, a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica para tanto, de maneira que a Súmula 247/TCU, ao explicitar tal entendimento, esclareceu que as exigências de habilitação adequar-se-ão a essa divisibilidade.

8.21 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.22 – O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.23 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 80 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

8.26 – Registro ou inscrição da empresa e do profissional técnico no conselho profissional competente.
8.27 – Para atendimento da qualificação **técnico-operacional**, será(ão) exigida(s) certidão(ões) de acervo operacional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe, que comprove(m) que o licitante tenha executado os seguintes serviços, em equivalência ou superior:

Lote 01: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 30% (trinta por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão		
ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	342,00
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M³	684,00

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ RODOVIA PAVIMENTADA, ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA e CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto, e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 81 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

> objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 02: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 30% (trinta por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão		
ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	522,74
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M³	1.045,49

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ RODOVIA PAVIMENTADA, ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA e CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto, e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 82 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 03: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 30% (trinta por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão		
ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	680,59
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M³	1.361,18

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ RODOVIA PAVIMENTADA, ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA e CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto, e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

"Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 83 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

> biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 04: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão		
ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	2.814,33
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M³	5.628,66

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ RODOVIA PAVIMENTADA, ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA e CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto, e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 84 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

> determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 05: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão		
ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	4.962,09
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M³	9.924,18

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ RODOVIA PAVIMENTADA ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA e CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto, e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de nº 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 85 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

> simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 06: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS		
ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	6.730,83
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK >= 20MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M³	2.884,64

Embora o item **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - DIMENSÃO (1,60 X 0,80 X 0,60) - ALTA INTERFERÊNCIA, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ RODOVIA PAVIMENTADA** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 86 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

> biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 07: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS		
ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	2.350,32
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK >= 20MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M³	1.007,28

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - DIMENSÃO (1,60 X 0,80 X 0,60) - ALTA INTERFERÊNCIA, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ RODOVIA PAVIMENTADA** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 87 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

> de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 08: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 30% (trinta por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
EXECUÇÃO DE SOLO GRAMPEADO		
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	13.274,76

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M³/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024, CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 88 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 09: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 5% (cinco por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
EXECUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO COM DRENAGEM		
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	9.385,26
CONCRETO FCK >= 30 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO CONVENCIONAL, LANÇADO EM GALERIAS/CONTENÇÕES	M³	110,52

Lote 10: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 30% (trinta por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO PROJETADO		
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M²	9.018,00

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 89 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

objeto e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de nº 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

8.27.1 – A(s) certidão(ões) para atendimento da qualificação técnico-operacional do item 8.27, poderá(ão) ser substituída(s) por atestado(s) de capacidade técnico operacional expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, conforme alínea "b", Inc. II, §3º do Art. 46-B da IN CIMVALPI nº 25/2023 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-025-2023-altera-a-in-016-2023-manifesto.pdf), já que o CONFEA regulamentou mas não implementou a expedição da certidão até a presente data.

8.27.2 – A equivalência ou mesmo a especificação superior dos serviços a que se refere o item 8.27 será objeto de análise pelo serviço de engenharia do CIMVALPI, sendo que a equivalência ou especificação superior não será aferida pela semântica do atestado, que será considerado como atendido ou não em razão da composição descritiva do serviço no respectivo caderno técnico confrontado com o atestado apresentado.

8.28 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes certidões de acervo operacional ou atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

8.28.1 – As certidões de acervo operacional ou os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 90 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

8.28.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões de acervo operacional ou dos atestados de capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado dente outros documentos.

8.29 – Para o atendimento da qualificação **técnico-profissional** será(ão) exigida(s) certidão(ões) de acervo técnico expedida pelo conselho de classe competente que ateste o conjunto de atividades, que comprove(m) que o profissional tenha executado os seguintes serviços, em equivalência ou superior:

Lote 01: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 30% (trinta por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão		
ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	342,00
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M³	684,00

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ RODOVIA PAVIMENTADA, ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA e CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto, e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 91 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

> determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 02: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 30% (trinta por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão		
ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	522,74
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M³	1.045,49

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ RODOVIA PAVIMENTADA, ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA e CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto, e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 92 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

> simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 03: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 30% (trinta por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão		
ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	680,59
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M³	1.361,18

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ RODOVIA PAVIMENTADA, ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA e CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto, e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 93 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

> serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 04: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão		
ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	2.814,33
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M³	5.628,66

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ RODOVIA PAVIMENTADA, ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA e CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto, e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 94 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 05: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão		
ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	4.962,09
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	M³	9.924,18

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ RODOVIA PAVIMENTADA ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA e CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto, e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 95 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

"Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 06: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS		
ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	6.730,83
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK >= 20MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M³	2.884,64

Embora o item **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - DIMENSÃO (1,60 X 0,80 X 0,60) - ALTA INTERFERÊNCIA, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ RODOVIA PAVIMENTADA** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

"Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 96 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

> si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 07: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS		
ENROCAMENTO DE PEDRA ESPALHADA E COMPACTADA MECANICAMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	2.350,32
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK >= 20MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M³	1.007,28

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - DIMENSÃO (1,60 X 0,80 X 0,60) - ALTA INTERFERÊNCIA, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ RODOVIA PAVIMENTADA** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 97 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

> de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 08: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 30% (trinta por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
EXECUÇÃO DE SOLO GRAMPEADO		
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	13.274,76

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M³/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024, CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de n° 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 98 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

Lote 09: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 5% (cinco por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
EXECUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO COM DRENAGEM		
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	9.385,26
CONCRETO FCK >= 30 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO CONVENCIONAL, LANÇADO EM GALERIAS/CONTENÇÕES	M³	110,52

Lote 10: Para a solicitação dos atestados, foi observado a composição dos serviços de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, considerando aqueles que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total daquele item, e para os quantitativos foi observado o § 2° do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo pedido 30% (trinta por cento) dos quantitativos em questão.

Descrição	Unid.	Quant.
EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO PROJETADO		
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M²	9.018,00

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 99 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Embora os itens **TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024, CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025** tenham relevância financeira, acima de 4% não foram incluídos por se tratar de itens de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de nº 1141265:

> "Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra. Nesse sentido, faz -se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

9 – Estimativa do valor da contratação

9. 1 – O custo estimado total da contratação é de **R$ 331.406.048,14 (trezentos e trinta e um milhões, quatrocentos e seis mil, quarenta e oito reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários resumidos abaixo e devidamente apostos nas tabelas em anexo, dividido em dez lotes:

LOTE	ENTES PARTICIPANTES	DESCRIÇÃO	Total	Peso (%)
1	CIMVALPI, RIO CASCA	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	R$ 4.065.718,80	1,23%
2	CIMVALPI, ALVINÓPOLIS, DOM SILVÉRIO,	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO	R$ 5.997.511,61	1,81%

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 100 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

	PONTE NOVA, RIO DOCE	COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO		
3	CIMVALPI, DIVINÉSIA E VIÇOSA	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	R$ 7.880.658,78	2,38%
4	CIMVALPI, MARIANA, OURO PRETO	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	R$ 37.813.996,52	11,41%
5	CIMVALPI, ITABIRITO	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	R$ 71.177.374,00	21,48%
6	CIMVALPI, ALVINÓPOLIS, ARAPONGA, CANAÃ, DOM SILVÉRIO, JEQUERI, RIO CASCA, RIO DOCE, SANTA CRUZ DO ESCALVADO E PONTE NOVA	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS	R$ 99.474.037,83	30,02%
7	CIMVALPI, GUARACIABA, ITABIRITO, PAULA CÂNDIDO E SÃO MIGUEL DO ANTA	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS	R$ 34.796.420,45	10,50%
8	CIMVALPI, ALVINÓPOLIS, ITABIRITO, TEIXEIRAS, RIO CASCA, GUARACIABA.	EXECUÇÃO DE SOLO GRAMPEADO	R$ 47.252.835,70	14,26%
9	CIMVALPI, RIO DOCE, RIO CASCA, TEIXEIRAS, SÃO MIGUEL DO ANTA, DOM SILVÉRIO E VIÇOSA.	EXECUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO COM DRENAGEM	R$ 5.547.864,65	1,67%

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 101 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

10	CIMVALPI, PONTE NOVA.	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO PROJETADO	R$ 17.399.629,80	5,25%
		VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 331.406.048,14**	**100,00%**

9.1.1 – Conforme o processo 1141265/TCE/MG, cada lote do processo configura-se como uma licitação independente, sendo assim, não se aplica o Inc. XXII do Art. 6° c/c § 4º Art. 25 da Lei 14.133/2021, ou seja, essa presente contratação não se enquadra em obras/serviços de grande vulto:

> ***PRIMEIRA CÂMARA – 17/10/2023*** *DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. PRELIMINAR. PERDA DE OBJETO. NÃO CABIMENTO. MÉRITO. OMISSÃO QUANTO À EXIGÊNCIA DE CADASTRO DAS LICITANTES EM ÓRGÃOS AMBIENTAIS. IMPROCEDÊNCIA. EXIGÊNCIA RESTRITIVA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA EMITIDA NO MÁXIMO HÁ SESSENTA DIAS ANTES DA DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CUJO OBJETO FOI ALTERADO EM RAZÃO DE EXCLUSÃO DE LOTE. IMPROCEDÊNCIA. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL SOBRE SERVIÇOS SEM RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO. IMPROCEDÊNCIA. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VARRIÇÃO COM DEMANDA PREVISÍVEL E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MUNICÍPIO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.*
> *1. O indeferimento de pedido liminar de suspensão do certame não impede o exercício da atividade fiscalizatória pelo Tribunal de Contas, tampouco retira a utilidade da decisão a ser proferida ou exime os gestores de eventual responsabilização.*
> *2. A exigência expressa de cadastro em órgãos ambientais, como condição de qualificação técnica, não se faz necessária, podendo restringir a competitividade, além de não garantir a qualidade dos serviços contratados.*
> *3. O art. 31, II, da Lei n. 8.666/1993, não fixou prazo de validade da certidão negativa de falência, cabendo à Administração fixar referido prazo no instrumento convocatório, desde que este seja consentâneo com a segurança jurídica da contratação.*
> *4. A anulação ou revogação de determinado lote ou item não necessariamente sujeita a Administração à republicação do respectivo edital, **uma vez que a disputa pelos lotes ou itens de***

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 102 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

> ***uma licitação ocorre de maneira independente, como se cada um constituísse uma licitação autônoma, embora processados conjuntamente em um mesmo certame, por mera conveniência administrativa.***
> *5. Atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, pois um serviço caracterizado, em tese, como simples pode se tornar relevante a depender do objeto a ser contratado. 6. A natureza continuada de um serviço não tem o condão de impedir, por si só, a utilização do sistema de registro de preços, desde que devidamente fundamentada, pois, em razão dos consideráveis benefícios, o seu uso deve ser priorizado. A prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos pode ser cotada por parâmetros objetivos, em regime de tarefa ou por unidade de medida, a fim de atender a mais de uma entidade, sem prejuízo do dimensionamento e das adequações em face das demandas específicas de cada município.*

Ainda, quanto a autonomia dos lotes do presente certame, entende o doutrinador Marçal Justen Filho, ressalta sobre o tema:

> "Na licitação por itens, há um único ato convocatório, que estabelece condições gerais para a realização de certames, que se processarão conjuntamente, mas de modo autônomo. (...) **A autonomia se revela pela faculdade outorgada aos licitantes de produzir propostas apenas para alguns itens. Os requisitos de habilitação são apurados e cada proposta é julgada em função de cada item. Há diversos julgamentos, tanto na fase de habilitação quanto na de exame de propostas. Mesmo que materialmente haja um único documento, haverá tantas decisões quanto sejam os itens objeto de avaliação".**

9.1.2 – Na hipótese de um mesmo licitante ganhar mais de um lote, deverá ser observado se o somatório da contratação, ou seja, o somatório dos lotes, atingirá o valor estabelecido no inc. XXII do Art. 6º para que seja aplicado § 4º Art. 25, ambos da Lei 14.133/2021.

9.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Matriz de Risco anexo deste PROJETO BÁSICO.

9.2.1 – O Município de Ponte Nova, através da publicação da Intenção de Registro de Preços enviou suas demandas para o objeto da licitação, conforme consta no processo, que foram analisados e seguem resumidos no anexo.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 103 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

9.3 – Foram utilizadas tabelas de referências de preço SICRO 3/MG, SINAPI/MG, SEINFRA/MG Leste, SUDECAP/MG. conforme previsto no Art. 23, §2º, Inc. I e II e §3º da Lei 14133/2021.

9.4 – A execução do objeto de eventual contratação deverá observar a distinção de origem de recursos financeiros estabelecida no §3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, ou seja, se a origem dos recursos utilizados for vinculada à União, somente poderão ser pagos os itens em que a referência seja SINAPI ou SICRO3, sendo que, para os demais, deverão ser utilizados outros recursos que não se enquadrem no conceito de transferência voluntária da União, conforme §3º do Art. 1º do Decreto Federal 10.024/2019.

10 – Adequação Orçamentária

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados quando a contratação for feita pelo CIMVALPI;

10.1.1 – Na hipótese de contratação pelo Município, competirá ao mesmo providenciar o registro da dotação nos autos do processo administrativo de forma prévia à formalização da contratação, dispensado o lançamento dessa informação no presente momento por se tratar de procedimento auxiliar de registro de preço.

10.2 – As contratações serão atendidas pelas seguintes dotações:

2025
01.01.07.15.45 1.0001.1011 OBRAS CÍVIS DE DRENAGENS E CONTENÇÕES Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações
Ficha: 00161

01.01.07.26.782.0001.1037 OBRAS EM ESTRADAS/RODOVIAS DE DRENAGENS E CONTENÇÕES
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações
Ficha: 00333

2026
01.07.02.15.451.0028.1011 OBRAS CÍVIS DE DRENAGENS E CONTENÇÕES
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

01.07.02.26.782.0028.1034 OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS/RODOVIAS
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

10.3 – A(s) dotação(ões) relativas aos exercícios financeiros subsequentes observará(ão) o disposto no Art. 106, caput, Inc. II.

11 – Penalidades

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 104 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

11.1 – Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.2 – As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando a IN CIMVALPI nº 014/2023 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao-normativa-014-2023-regulamenta-a-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-penalidades.pdf);

12 – Segurança e Medicina do Trabalho

12.1 – A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

12.1.1 – A contratada deverá apresentar cópia de documentação que demonstre o gerenciamento de riscos ambientais (Laudo de Insalubridade e periculosidade, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, LTCAT e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, PPP e CAT.

12.2 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

12.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

12.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

12.5 – A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.6 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

12.7 – Somente está autorizada a executar os serviços para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 105 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

12.8 – O contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso das obras.

12.9 – A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.

12.10 – Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

12.11 – Cabe à contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13 – Notas:

13.1 – Esse projeto básico complementa o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

13.2 – Considerando a revisão realizada na fase preparatória após a fase de manifestação de intenção de registro de preços, eventuais divergências entre as informações prestadas anteriormente no estudo técnico preliminar com o Projeto Básico, prevalecerão as disposições contidas no Projeto Básico, por ser documento complementar ao ETP.

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:

Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil – CREA/MG 342.603/D
Programa de Serviços Obras Civis de Engenharia

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 106 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Anexos do Projeto Básico

- **APÊNDICE A: Projetos padrões;**

Reúne os modelos de projetos padrões de contenção (gabião, solo grampeado, blocos pré-moldados, concreto armado e concreto projetado) utilizados como referência para dimensionamento e estimativa.

- **APÊNDICE B: Memoriais Técnicos;**

Contém os memoriais descritivos dos projetos padrões, com os critérios técnicos, métodos executivos e parâmetros utilizados nas soluções de contenção.

- **APÊNDICE C: Composição de custos unitários – Projetos padrões;**

Apresenta as composições de preços dos serviços previstos nos projetos padrões de contenção, baseadas em tabelas de referência.

- **APÊNDICE D: Composição do BDI;**

Demonstra a formação do BDI aplicado à estimativa, com percentuais e justificativas de despesas indiretas, riscos e lucro.

- **APÊNDICE E: Composição própria blocos pré-moldados de concreto;**

Traz as composições específicas adotadas para fabricação e montagem dos blocos pré-moldados utilizados em contenções.

- **APÊNDICE F: Planilha de custo estimado geral e por lote;**

Consolida o valor estimado da contratação, discriminado por lote e por tipo de solução de contenção.

- **APÊNDICE G: Planilha de custos em unidade de serviço - US;**

Apresenta os custos unitários por US adotados para as obras de contenção, servindo de base para futuras planilhas orçamentárias.

- **APÊNDICE H: Matriz de Risco;**

Registra os riscos identificados nas obras de contenção e sua alocação entre Administração e contratada.

- **APÊNDICE I: Cadernos técnicos;**

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 107 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Reúne os cadernos técnicos das bases referenciais utilizadas para compor e padronizar os serviços de contenção, servindo para suporte à padronização dos serviços a serem executados.

- **APÊNDICE J: Levantamento dos quantitativos, visitas realizadas;**

Apresenta os quantitativos levantados em campo durante visitas técnicas.

- **APÊNDICE K: Levantamento dos quantitativos, obras executadas;**

Compila dados de obras de contenção já executadas, utilizados como referência para estimativas.

- **APÊNDICE L: Distância média de transporte (DMT).**

Mostra o cálculo das distâncias médias até pedreiras e fornecedores, utilizado na composição de custos logísticos.

- **APÊNDICE M: Pesquisa de Capital Social;**

Traz o levantamento do capital social de empresas do setor, fundamentando a exigência mínima de habilitação.

- **APÊNDICE N: Relatório de justificativa da inversão de fases.**

Apresenta a motivação técnica e administrativa para adoção da inversão de fases no processo licitatório.

LINK PARA ACESSO AOS ANEXOS DO PROJETO BÁSICO:

https://ccimvalpi-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/analuiza_cotta_cimvalpi_mg_gov_br/iqckzmvxlawfsr2j1ayse21yargszx5allfogueysvjuy8w?e=afh9w3

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 108 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

CIMVALPI

SERVIÇOS DE CONTENÇÃO

Lote 1: EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO

BDI = 19,85%

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
1	CIMVALPI 06	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	M3	2.280,00	R$ 1.487,87	R$ 1.783,21	R$ 4.065.718,80	100,00%
		VALOR TOTAL DA OBRA		2.280,00			R$ 4.065.718,80	100,00%

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil - CREA/MG 342.603/D

CIMVALPI

SERVIÇOS DE CONTENÇÃO

Lote 2: EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO

BDI = 19,85%

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
2	CIMVALPI 07	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	M3	3.484,96	R$ 1.435,94	R$ 1.720,97	R$ 5.997.511,61	100,00%
		VALOR TOTAL DA OBRA		3.484,96			R$ 5.997.511,61	100,00%

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil - CREA/MG 342.603/D

CIMVALPI

SERVIÇOS DE CONTENÇÃO

Lote 3: EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO

BDI = 19,85%

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
3	CIMVALPI 08	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	M3	4.537,25	R$ 1.449,21	R$ 1.736,88	R$ 7.880.658,78	100,00%
		VALOR TOTAL DA OBRA		4.537,25			R$ 7.880.658,78	100,00%

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil - CREA/MG 342.603/D

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 109 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

CIMVALPI

SERVIÇOS DE CONTENÇÃO

Lote 4: EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO

BDI = 19,85%

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
4	CIMVALPI 09	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	M3	22.514,63	R$ 1.401,36	R$ 1.679,53	R$ 37.813.996,52	100,00%
		VALOR TOTAL DA OBRA		22.514,63			R$ 37.813.996,52	100,00%

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil - CREA/MG 342.603/D

CIMVALPI

SERVIÇOS DE CONTENÇÃO

Lote 5: EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO

BDI = 19,85%

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
5	CIMVALPI 10	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	M3	39.696,70	R$ 1.496,06	R$ 1.793,03	R$ 71.177.374,00	100,00%
		VALOR TOTAL DA OBRA		39.696,70			R$ 71.177.374,00	100,00%

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil - CREA/MG 342.603/D

CIMVALPI

SERVIÇOS DE CONTENÇÃO

Lote 6: EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS

BDI = 19,85%

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
6	CIMVALPI 11	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS	M3	38461,91	R$ 2.157,95	R$ 2.586,30	R$ 99.474.037,83	100,00%
		VALOR TOTAL DA OBRA		38.461,91			R$ 99.474.037,83	100,00%

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil - CREA/MG 342.603/D

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 110 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

CIMVALPI

SERVIÇOS DE CONTENÇÃO

Lote 7: EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS — BDI = 19,85%

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
7	CIMVALPI 12	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS	M3	13430,40	R$ 2.161,76	R$ 2.590,87	R$ 34.796.420,45	100,00%
		VALOR TOTAL DA OBRA		13.430,40			R$ 34.796.420,45	100,00%

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil - CREA/MG 342.603/D

CIMVALPI

SERVIÇOS DE CONTENÇÃO

Lote 8: EXECUÇÃO DE SOLO GRAMPEADO — BDI = 19,85%

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
8	CIMVALPI 13	EXECUÇÃO DE SOLO GRAMPEADO	M2	44.249,20	R$ 891,01	R$ 1.067,88	R$ 47.252.835,70	100,00%
		VALOR TOTAL DA OBRA		44.249,20			R$ 47.252.835,70	100,00%

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil - CREA/MG 342.603/D

CIMVALPI

SERVIÇOS DE CONTENÇÃO

Lote 9: EXECUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO COM DRENAGEM — BDI = 19,85%

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
9	CIMVALPI 14	EXECUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO COM DRENAGEM	M	986,78	R$ 4.691,02	R$ 5.622,19	R$ 5.547.864,65	100,00%
		VALOR TOTAL DA OBRA		986,78			R$ 5.547.864,65	100,00%

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil - CREA/MG 342.603/D

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 111 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

CIMVALPI

SERVIÇOS DE CONTENÇÃO

Lote 10: EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO PROJETADO

BDI = 19,85%

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
10	CIMVALPI 15	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO PROJETADO	M²	30.060,00	R$ 482,96	R$ 578,83	R$ 17.399.629,80	100,00%
		VALOR TOTAL DA OBRA		30.060,00			R$ 17.399.629,80	100,00%

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil - CREA/MG 342.603/D

CIMVALPI

SERVIÇOS DE CONTENÇÃO - RELAÇÃO FINAL

BDI = 19,85%

Código	LOTE	MUNICÍPIOS POR LOTE	ENTES PARTICIPANTES	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
CIMVALPI 06	1	MANHUAÇU, SERICITA, SÃO JOSÉ DO GOIABAL, SÃO PEDRO DOS FERROS, SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, RIO CASCA, RAUL SOARES, PIEDADE DE PONTE NOVA, MATIPÓ, DIONÍSIO, CAPUTIRA, CARANGOLA, ARAPONGA, ABRE CAMPO	CIMVALPI, RIO CASCA	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	M3	2.280,00	R$ 1.487,87	R$ 1.783,21	R$ 4.065.718,80	1,23%
CIMVALPI 07	2	ALVINÓPOLIS, AMPARO DO SERRA, CANAÃ, DOM SILVÉRIO, GUARACIABA, JEQUERI, ORATÓRIOS, PEDRA DO ANTA, PONTE NOVA, RIO DOCE, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SÃO MIGUEL DO ANTA, SEM PEIXE, URUCÂNIA	CIMVALPI, ALVINÓPOLIS, DOM SILVÉRIO, PONTE NOVA, RIO DOCE	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	M3	3.484,96	R$ 1.435,94	R$ 1.720,97	R$ 5.997.511,61	1,81%
CIMVALPI 08	3	CAJURI, COIMBRA, DIVINÉSIA, PAULA CÂNDIDO, SÃO GERALDO, TEIXEIRAS, VIÇOSA, VISCONDE DO RIO BRANCO, CATAGUASES, UBÁ, TOCANTINS, ERVÁLIA	CIMVALPI, DIVINÉSIA E VIÇOSA	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	M3	4.537,25	R$ 1.449,21	R$ 1.736,88	R$ 7.880.658,78	2,38%
CIMVALPI 09	4	MARIANA, OURO PRETO, OURO BRANCO	CIMVALPI, MARIANA, OURO PRETO	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	M3	22.514,63	R$ 1.401,36	R$ 1.679,53	R$ 37.813.996,52	11,41%
CIMVALPI 10	5	CONGONHAS, DESTERRO ENTRE RIOS, ITABIRITO, NOVA LIMA	CIMVALPI, ITABIRITO	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	M3	39.696,70	R$ 1.496,06	R$ 1.793,03	R$ 71.177.374,00	21,48%
CIMVALPI 11	6	ABRE CAMPO, ALVINÓPOLIS, AMPARO DO SERRA, ARAPONGA, BARRA LONGA, CANAÃ, CARANGOLA, CAPUTIRA, DIONISIO, DOM SILVÉRIO, JEQUERI, MANHUAÇU, MATIPÓ, ORATÓRIOS, PEDRA DO ANTA, PIEDADE DE PONTE NOVA, PONTE NOVA, RAUL SOARES, RIO CASCA, RIO DOCE, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, SÃO PEDRO DOS FERROS, SÃO JOSÉ DO GOIABAL, SEM PEIXE, SERICITA, URUCÂNIA	CIMVALPI, ALVINÓPOLIS, ARAPONGA, CANAÃ, DOM SILVÉRIO, JEQUERI, RIO CASCA, RIO DOCE, SANTA CRUZ DO ESCALVADO E PONTE NOVA	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS	M3	38.461,91	R$ 2.157,95	R$ 2.586,30	R$ 99.474.037,83	30,02%
CIMVALPI 12	7	ACAICA, CAJURI, CATAGUASES, COIMBRA, CONGONHAS, DESTHERRO DE ENTRE RIOS, DIOGO DE VASCONCELOS, DIVINÉSIA, ERVÁLIA, GUARACIABA, ITABIRITO, MARIANA, NOVA LIMA, OURO PRETO, PAULA CÂNDIDO, PIRANGA, PORTO FIRME, PRESIDENTE BERNARDES, SÃO MIGUEL DO ANTA, SÃO GERALDO, TEIXEIRAS, TOCANTINS, UBÁ, VIÇOSA, VISCONDE DO RIO BRANCO	CIMVALPI, GUARACIABA, ITABIRITO, PAULA CÂNDIDO E SÃO MIGUEL DO ANTA	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS	M3	13.430,40	R$ 2.161,76	R$ 2.590,87	R$ 34.796.420,45	10,50%
CIMVALPI 13	8	-	CIMVALPI, ALVINÓPOLIS, ITABIRITO, TEIXEIRAS, RIO CASCA, GUARACIABA.	EXECUÇÃO DE SOLO GRAMPEADO	M2	44.249,20	R$ 891,01	R$ 1.067,88	R$ 47.252.835,70	14,26%
CIMVALPI 14	9	-	CIMVALPI, RIO DOCE, RIO CASCA, TEIXEIRAS, SÃO MIGUEL DO ANTA, DOM SILVÉRIO E VIÇOSA.	EXECUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO COM DRENAGEM	M	986,78	R$ 4.691,02	R$ 5.622,19	R$ 5.547.864,65	1,67%
CIMVALPI 15	10	-	CIMVALPI, PONTE NOVA	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO PROJETADO	M2	30.060,00	R$ 482,96	R$ 578,83	R$ 17.399.629,80	5,25%
				VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 331.406.048,14	100,00%

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil - CREA/MG 342.603/D

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 112 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

CIMVALPI — DEMONSTRATIVO DO BDI

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

Grupo A	**Despesas indiretas**	
A.1	Administração central (AC)	3,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%
A.3	Risco (R)	0,97%
	Total do grupo A:	**4,77%**
Grupo B	**Bonificação**	
B.1	Lucro (L)	6,16%
	Total do grupo B:	**6,16%**
Grupo C	**Impostos (I)**	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN (Observar a legislação do Município que trata da alíquota de ISS)	3,00%
	Total do grupo C:	**6,65%**
Grupo D	**Despesas Financeiras (DF)**	
D.1	Despesas Financeiras	0,59%
	Total do grupo D:	**0,59%**
	BDI:	**19,85%**

$$BDI = \frac{\left(1 + (AC + S + G + R)\right)x(1 + DF)x\,(1 + L)}{(1 - (I + CPRB)}$$

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil - CREA/MG 342.603/D

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 113 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico Administrativo, **[QUALIFICAÇÃO]**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o número 018/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a contratação de empresa de engenharia especializada em obras de contenções (tais como execução de muro de gabião, execução de contenção em bloco de concreto pré-moldados, execução de contenção em solo grampeado, execução de muro em concreto armado e execução contenção em concreto projetado) conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.**, processada nos termos do Processo Administrativo Nº **07.0329.2025.17**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio Instrução Normativa 019/2023 observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos participantes: CIMVALPI, Alvinópolis, Araponga, Canaã, Divinésia, Dom Silvério, Guaraciaba, Itabirito, Jequeri, Mariana, Ouro Preto, Paula Cândido, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, São Miguel do Anta, Teixeiras, Viçosa.

1.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, custo unitário, preço unitário com BDI e preço total com BDI foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
CÕDIGO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL COM BDI

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 114 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Projeto Básico contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

3.3. Os termos integrais do edital de concorrência nº **018/2025**, e os respectivos anexos que o compõe.

Cadastro reserva de fornecedores

4. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 115 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. Eventual prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 23 deste documento.

Contratações futuras

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos Entes participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por LOTE, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação da concorrência nº 003/2025 e seus anexos.

Vínculos da ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência (ou Projeto Básico) anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

9. Será permitida adesão a presente ata somente aos Entes consorciados ao CIMVALPI ou Entes não consorciados mas que mantenham convênio de cooperação com o CIMVALPI que poderão solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021 e art. 23, da Instrução Normativa CIMVALPI nº 019/2023 e alterações da IN CIMVALPI nº 026/2023, desde que observadas as disposições a seguir.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 116 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

10. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
11. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
12. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
13. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
14. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
15. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:
15.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
15.2. Não exceder no total das adesões já realizadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
15.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.
15.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por LOTE, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.
16. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:
16.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
16.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.
17. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 117 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

18. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

19. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

20. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

20.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

20.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

20.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

20.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

20.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

20.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

20.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

20.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

20.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 118 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

20.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

21. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

21.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

21.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

21.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame, salvo prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;

21.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

21.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

22. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

22.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

22.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

22.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

22.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

22.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

22.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 119 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

vencidas;

22.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

22.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

22.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

22.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

23. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

23.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br

Alterações dos preços registrados

24. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro ata de registro de preços será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de n° 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro), disponível em https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilibrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf , na forma a seguir indicada:

24.1. Revisão (realinhamento) de preços: Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

a) Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124,

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 120 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

b) A revisão independerá de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

24.2. Reajustamento de Preços: Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I - CEE 28 do edital acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

24.3. Repactuação de Preços: Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Atualização Monetária: A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

24.5. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

24.6. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

24.7. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições dos itens 24 e subitens, deverão ser considerados os seguintes fatores:

a) Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

b) Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013-Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 121 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017-Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

24.8. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos.

25. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

25.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

25.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

25.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

25.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 23 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

26. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência (ou Projeto Básico), sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

26.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

26.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

27. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

27.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 122 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

28. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

28.1.Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

28.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

28.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

28.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

28.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

29. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

29.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

30. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

31. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

31.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

32. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

33. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 123 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

- CIMVALPI

TESTEMUNHA: Nome: CPF/CI:	TESTEMUNHA: Nome: CPF/CI:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 124 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

ANEXO VI
MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2025
Processo Administrativo n° _____/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo [**CARGO, NOME, NACIONALIDADE**], residente e domiciliado [**ENDEREÇO COMPLETO**], portador do RG nº [**NÚMERO DO RG**] e inscrito no CPF: [**NÚMERO DO CPF**], denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ nº [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo nº 07.0329.2025.17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação n° [**NÚMERO DO PROCESSO**], concorrência n° **018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa de engenharia especializada em obras de contenções (tais como execução de muro de gabião, execução de contenção em bloco de concreto pré-moldados, execução de contenção em solo grampeado, execução de muro em concreto armado e execução contenção em concreto projetado) conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento,** na forma especificada no item 1.2 e conforme as condições estabelecidas no estudo técnico preliminar, matriz de risco e Projeto Básico anexos ao edital de licitação de concorrência n° 018/2025 e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a planilha orçamentária de serviços, custo unitário, preço unitário com BDI e preço total item com BDI anexa ao presente instrumento.

1.2. Descrição da obra/serviço de engenharia: **[DESCRIÇÃO DA OBRA, MUNICÍPIO DE EXECUÇÃO E ENDEREÇO OU LOCAIS DE EXECUÇÃO]**

1.3. São anexos a este instrumento:
1.3.1. Anexo I contendo a planilha de preços, descrições dos serviços e quantidades;
1.3.2. Anexo II contendo o cronograma físico-financeiro;
1.3.3. Anexo III contendo a matriz de riscos;
1.3.4. Anexo IV contendo a composição do BDI da planilha orçamentária;
1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar, Anexo III do edital;
1.4.2. O Projeto Básico, Anexo IV do edital;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 125 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

1.4.3. A proposta final ajustada do contratado que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [NÚMERO DE MESES] de meses e o prazo de execução do objeto será de [NÚMERO DE MESES] conforme cronograma físico-financeiro de execução do objeto, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será empreitada por preço unitário.
3.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do projeto básico e cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.
3.3. MATRIZ DE RISCO: Foi apurado risco na execução do contrato na forma disposta no Anexo III deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo IV do edital de concorrência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), observados os preços unitários e total (com BDI) por item na forma indicada no Anexo I.
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal através de boletim de medição sujeito a fiscalização e aprovação do contratante.
5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.
5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até [XXXXX] dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 126 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídos o IRRF, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, conforme o caso.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.5.3. Para fins de retenção do ISSQN serão consideradas os seguintes fatores:

5.4.5.3.1. Lei Municipal aplicável: [NOME DO MUNICÍPIO], em razão do local de execução da obra;

5.4.5.3.2. Número da Lei: [NÚMERO E DATA DA LEI APLICÁVEL]

5.4.5.3.3. Alíquota ISSQN: [PERCENTUAL ALÍQUOTA ISSQN]

5.4.5.3.4. Dedução de material:

5.4.5.3.4.1. ( ) não aplicável segundo a legislação municipal

5.4.5.3.4.2. ( ) aplicável no percentual de [percentual]% do valor bruto da nota fiscal segundo a legislação municipal

5.4.5.4. Para fins de retenção da contribuição previdenciária serão considerados os seguintes fatores da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, art. 117 e art. 118.

5.4.5.4.1. Dedução de material:

5.4.5.4.1.1. ( ) não aplicável segundo a IN-RFB.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 127 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

5.4.5.4.1.2. ( ) aplicável no percentual de [percentual]% do valor bruto da nota fiscal segundo a IN-RFB.

5.4.5.5. Para fins de retenção de imposto de renda, nos termos do art. 2º A e anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, serão considerados os seguintes fatores:

5.4.5.5.1. ( ) Obras e serviços de engenharia, com emprego de materiais, percentual de 1,2% incidente sobre o valor bruto da nota fiscal.

5.4.5.5.2. ( ) Demais serviços e obras de engenharia, sem emprego de materiais, percentual de 4,8%.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em ___/___/_____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 128 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 129 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
7.17. Todas as demais previstas no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 130 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 131 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 132 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Todas as demais previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Haverá a formalização de garantia contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Anexo IV Projeto Básico do edital de concorrência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONSÓRCIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 133 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[2];
11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do

[2] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 134 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1 Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.3.1.1.Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.3.1.2.Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.3.1.3.Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.3.1.4.Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.3.1.5.Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.3.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.3.2.1.Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.4. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.4.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.4.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.4.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.4.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 135 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSÓRCIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CONSÓRCIO.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CONSÓRCIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2025
01.01.07.15.45 1.0001.1011 OBRAS CÍVIS DE DRENAGENS E CONTENÇÕES Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações
Ficha: 00161

01.01.07.26.782.0001.1037 OBRAS EM ESTRADAS/RODOVIAS DE DRENAGENS E CONTENÇÕES
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações
Ficha: 00333

2026
01.07.02.15.451.0028.1011 OBRAS CÍVIS DE DRENAGENS E CONTENÇÕES

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 136 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

01.07.02.26.782.0028.1034 OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS/RODOVIAS
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro), disponível em https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilibrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf, na forma a seguir indicada:
14.5.1. **Revisão (realinhamento) de preços:** Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.
14.5.1.1. Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 137 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

14.5.1.2. A revisão independerá de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

14.5.2. **Reajustamento de Preços:** Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I – CEE 28 acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

14.5.3. **Repactuação de Preços:** Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.4. **Atualização Monetária:** A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

14.6. Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

14.7. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

14.8. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições do item 14.5 a 14.9 deverão ser considerados os seguintes fatores:

14.8.1. Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

14.8.2. Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013–Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017-Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

14.9. O reequilíbrio econômico-financeiro ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 138 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do CIMVALPI nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova - MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 139 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Anexo I
Planilha de Preços, Descrição dos Serviços e Quantidades

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 140 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Anexo II
Cronograma Físico-Financeiro

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 141 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Anexo III
Matriz de Riscos

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 142 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

Anexo IV
Composição do BDI da Planilha Orçamentária

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 143 / 144 - ID. do Doc.: 1.712.18B - 15/12/2025 - 14:45:41 - ASSINADO POR(1): CPF:016.26*.**6-*1

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, **CPF:** 016.26*.**6-*1 em **15/12/2025 14:45:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14A5.8645.741V.K42A.6636**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.712.18B** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES**, **CPF:** 016.26*.**6-*1 , em **15/12/2025 - 14:45:41**

Código de Autenticidade deste Documento: 1491.1A45.741X.W70X.4742

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1491.1A45.741X.W70X.4742 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG